

-----Acta n.º 24-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Eng.º José Francisco Damas Antunes.-----

-----António Ernesto da Silva Lucas-----

-----Entraram no decurso da reunião os Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão e João António Pistachini Calhau.-----

-----Faltou a Sr.ª Vereadora Dr.ª Isabel Maria Prior Pinheiro por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura das actas números vinte e um e vinte e dois das reuniões ordinárias de quinze e vinte e nove de Outubro do ano em curso, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, após o que as actas foram logo aprovadas e assinadas.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração a acta número vinte e três da reunião ordinária de doze de Novembro de dois mil e um.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de seiscentos e trinta milhões duzentos e sessenta mil cento e noventa e nove escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E DOZE, BARRA, DOIS MIL E UM – V.M.T.S., VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRACTORES E SERVIÇOS, LDA. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA EMPRESA DE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS – QUINTA DA GAGA – SARGE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos, em vinte e quatro do mês findo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão insere-se em espaço florestal.-----

-----A requerente apresenta uma proposta de ocupação desta parcela sob a forma de certidão de interesse municipal e, simultaneamente, de informação prévia. Refere ainda que a instalação em Torres Vedras visa a proximidade com o parque de máquinas que representa na perspectiva de um atendimento aos clientes locais, com o inerente benefício económico que, para estes, representa a assistência e manutenção local, estando prevista a criação de catorze novos postos de trabalho.-----

-----A construção será constituída por dois edifícios, um destinado à administração e exposição que se implanta no limite dos vinte metros da zona da estrada, com quatrocentos metros quadrados de implantação e com dois pisos. O outro edifício será de uso oficial e implantar-se-á para além do limite de setenta metros da berma da estrada, mantendo, relativamente ao edifício administrativo, uma distância de dez metros e, relativamente às extremas, cinco metros e terá também dois pisos.-----

-----De acordo com o ponto um do artigo terceiro do Decreto-Lei número treze, barra, noventa e quatro, as faixas de terreno de duzentos metros situadas em cada lado do eixo da estrada, bem como o solo situado no círculo de mil e trezentos metros de diâmetro, centrado em cada nó de ligação, são consideradas zonas de servidão “non aedificandi” de protecção à estrada a construir ou reconstruir.--

-----Urbanisticamente referem o seguinte:-----

-----Face à proximidade da auto-estrada, o local não reúne as condições necessárias para a implantação deste empreendimento.-----

-----O local está parcialmente inserido na zona de servidão “non aedificandi”, cinquenta metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de vinte metros da zona da estrada.-----

-----O local está totalmente inserido na zona de servidão “non aedificandi” de protecção à estrada a construir ou reconstruir.-----

-----Os acessos ao local não se encontram dimensionados para a circulação de veículos pesados, pelo que, e de acordo com o uso pretendido, seria uma sobrecarga das infraestruturas existentes.-----

-----Considera-se que o empreendimento não se encontra abrangido pelo artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----A Câmara deliberou indeferir a pretensão em título com os fundamentos constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM – GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL PONTERROLENSE – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL – CHAMUSCA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Os balneários propostos a construir localizam-se em área abrangida por Reserva Agrícola Nacional, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----O artigo vinte e quatro do regulamento do referido Plano refere que às áreas abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional se aplica o respectivo regime jurídico.-----

-----Conforme estatuído no número um do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, todas as licenças, concessões, aprovações e autorizações administrativas em solos integrados na Reserva Agrícola Nacional dependem de parecer prévio favorável das comissões regionais da reserva agrícola, devendo os interessados solicitar tais pareceres junto daquela entidade.-----

-----Considera-se que a pretensão do requerente poderá encontrar-se abrangida pela alínea d) do número dois do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove.-----

-----Contudo, caso a Câmara considere a construção de interesse municipal / interesse público, o licenciamento da construção estará sempre dependente de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tendo presente que o pedido em epígrafe se insere em espaço de Reserva Agrícola Nacional, ao qual se aplica o regime jurídico respectivo, e tendo também em conta o artigo vinte e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal, deliberou considerar a ocupação de interesse público municipal, para efeitos da alínea d) do número dois do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove de catorze de Junho, e, nesse sentido, mandar emitir a competente certidão.-----

-----Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Eng.º João António.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – MG QUATRO – METALOMECÂNICA, LDA. – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA METALOMECÂNICA DE FABRICO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE RACÕES – “PINHAL DO ROL” - PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----A requerente vem solicitar a emissão de certidão de interesse municipal, para uma indústria de metalomecânica da classe B, com três mil e seiscentos metros quadrados. Com esta construção a requerente prevê a criação de mais cinco postos de trabalho.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e sete e vinte e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A indústria proposta localizar-se-á em área florestal, definida na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Nos termos da alínea b) do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, nos espaços florestais são autorizados outros usos, nomeadamente indústrias, desde que de interesse municipal.-----

-----A requerente justifica a pretensão pela sua localização e custo do terreno, situando-se próximo da sede actual e com fáceis acessos rodoviários.-----

-----Apresenta ainda documento demonstrativo do crescimento da empresa.-----

-----Em Junho de dois mil foi emitida certidão de interesse municipal para a legalização de uma indústria de metalomecânica, classe B, onde a requerente se encontra a laborar, também em Palhagueiras.-----

-----A requerente, no pedido de informação prévia número IO cento e quarenta e três, barra, dois mil e um, informa que será construída uma estação de tratamento de águas residuais destinada a tratamento de efluentes brutos, na parte mais baixa do terreno.-----

-----O presente pedido, salvo melhor opinião, só deverá ser concedido caso a requerente declare abdicar do interesse municipal já concedido.-----

-----Caso seja considerado o interesse municipal, um futuro licenciamento deve respeitar a faixa de servidão à linha de água existente no terreno.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que a Câmara ao considerar de “Interesse Municipal” casos pontuais poderá entrar em contradição com uma política de ordenamento industrial definida para as freguesias. Entende que se devia enveredar pela fixação das industriais, concentrando-as, recusando as dispersas.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara tem vindo a analisar caso a caso e que o processo em apreço é a legalização de uma empresa que já existe.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que conhece o local, e que se trata de uma empresa em grande expansão, daí a necessidade de fazer novas instalações.-----

-----Sugeriu que no caso de vir a ser deferida a pretensão do requerente o licenciamento deve ficar condicionado à rectificação do entroncamento, fazendo uma rotunda para regularizar o trânsito.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes disse subscrever a posição do Sr. Vereador Vale Paulos, não sem que em consciência tenha que recordar a Câmara que recusaram a mudança de uma indústria de classe B da cidade para Arenas.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que essa incongruência será um marco neste mandato.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o Plano Director Municipal admite o Interesse Municipal mas não admite indústrias de classe B em áreas urbanas.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou que ao conceder-se o Interesse Municipal avulso às indústrias, não se está a cuidar dos interesses da TVPAR.-----

-----Por sua vez o Sr. Vereador António Lucas considerou que a Câmara não pode ser tão fundamentalista quando se trata de instalar indústrias de apoio a determinada actividade do Sector Primário.-----

-----Entende que de facto estas instalações devem ser preferencialmente instaladas nas zonas industriais, mas com a condicionante apresentada pelo Sr. Vereador Vale Paulos não tem qualquer problema em aprovar.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António declarou que está disposto a considerar o Interesse Municipal desta indústria no pressuposto de que logo que esteja a laborar, venha abdicar do Interesse Municipal do sítio onde está.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que irá votar contra.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria de seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, ao abrigo da alínea b) do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, considerar de “Interesse Municipal” a indústria a que se refere o processo em título nas seguintes condições:-----

-----Um – Desarticular a actividade nas actuais instalações, nas quais, futuramente, não se permitirá o desenvolvimento de actividades de cariz industrial; e-----

-----Dois – Aquando do licenciamento deve ser respeitada a faixa de servidão à linha de água existente no terreno.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL E UM – NORTENHO PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZÉM DESTINADO AO COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES, AO ABRIGO DO ARTIGO VINTE E CINCO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – CASAL DA BREJOEIRA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----A firma requerente solicita uma certidão de interesse municipal para um armazém com mil e quinhentos metros quadrados, destinado ao comércio por grosso de géneros alimentares.-----

-----Justifica o pedido, alegando não possuir mais terrenos e que se encontra a laborar em dois espaços com a área total de duzentos e quarenta metros quadrados, distantes entre si cerca de trezentos metros, inseridos numa zona habitacional, o que provoca problemas na via pública com as cargas e descargas.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e dois e quarenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O armazém proposto localizar-se-á em área abrangida por Reserva Agrícola Nacional, definida na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----O artigo vinte e quatro do Regulamento do referido Plano refere que às áreas abrangidas pela

Reserva Agrícola Nacional se aplica o respectivo regime jurídico.-----

----Tendo em conta a utilização do armazém, considera-se que a mesma se enquadra na alínea a) do número dois do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, não sendo necessária a emissão da certidão pretendida, devendo a requerente solicitar a inutilização do solo à Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.-----

----Chama-se ainda a atenção do Executivo para o facto de estarmos perante uma parcela estreita, podendo originar a construção à estrema o que, em termos urbanísticos é de evitar.-----

----A Câmara considerou que a pretensão em epígrafe se encontra abrangida pela alínea a) do número dois do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, pelo que não compete à Autarquia pronunciar-se, sendo da competência da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.-----

----Nesta sequência foi deliberado notificar o requerente de que tendo em conta a dimensão do terreno, o mesmo não reúne condições para a implantação da edificação pretendida.-----

----Por último foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CATORZE MIL E QUARENTA, BARRA, DOIS MIL E UM – CERÂMICA DA FLORESTA, LDA. – PEDIDO DE OUTROS USOS PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA, AO ABRIGO DO ARTIGO VINTE E CINCO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – QUINTA DE SÃO FRANCISCO – OUTEIRO DA CABEÇA:-----

----Os serviços técnicos, em trinta do mês findo, emitem parecer, do qual ressalta o seguinte:-----

----O local onde se pretende fazer a extracção encontra-se classificado como espaço florestal, e uma parte da parcela de terreno está abrangida por Reserva Ecológica Nacional.-----

----A extracção de barro já foi iniciada, estando a ser desenvolvido um estudo de impacte ambiental para esta zona.-----

----Nos termos do artigo vinte e oito do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, nos espaços florestais, com carácter excepcional, são autorizados outros usos do solo, nomeadamente indústria extractiva. Assim sendo, caso a autarquia não veja inconveniente, poderá vir a ser autorizada a indústria extractiva no local.-----

----Se a Câmara autorizar a indústria extractiva para o local, deverá ser solicitada, junto da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, a emissão de certidão de autorização de localização.-----

----A utilização do domínio hídrico carece de título de utilização, a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

----Nos termos do número um do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três, barra,

noventa, de dezanove de Março, na sua actual redacção, são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada, que se traduzem em (...) aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. A carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho ainda não foi publicada, pelo que a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo deverá pronunciar-se sobre o assunto.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que estas industriais são um factor decisivo no nosso Concelho, mas devem ter um estudo paisagístico e devem tratar as áreas já exploradas, o que muitas vezes não acontece, pelo que se irá abster.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria de seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Caetano Dinis, considerar que não existe inconveniente na laboração da Cerâmica da Floresta no local em questão, mandando emitir a competente certidão.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – CERÂMICA AVELAR, S. A. – PEDIDO DE OUTROS USOS PARA INDÚSTRIA EXTRACTIVA, AO ABRIGO DO ARTIGO VINTE E CINCO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – QUINTA DA BOGALHEIRA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e dois a quarenta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O local onde se pretende extrair barro possui vinte e cinco mil, cento e oitenta metros quadrados e encontra-se classificado na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras como Área Florestal, Área Agrícola, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional (pequena área).-----

-----Na referida parcela de terreno existem vários cursos de água.-----

-----A requerente efectuou junto da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo um pedido de certidão de aprovação de localização para indústria extractiva, o qual obteve parecer desfavorável, dado inserir-se em Reserva Agrícola Nacional e em Área Agrícola.-----

-----Mais informa a referida entidade que em Áreas Agrícolas, com carácter excepcional, é autorizada a indústria extractiva, mas é necessário que a área a explorar não abranja solos da Reserva Agrícola Nacional.-----

-----Nesta sequência vem o requerente efectuar um pedido de “outros usos” para extracção de inertes.-----

-----Nos termos dos artigos vinte e cinco e vinte e oito do Regulamento do Plano Director Municipal

de Torres Vedras, nos Espaços Florestais e Espaços Agrícolas são autorizados outros usos, nomeadamente a indústria extractiva.-----

----Assim sendo, caso a autarquia não veja inconveniente, poderá vir a ser autorizada a indústria extractiva no local.-----

----Nas áreas de Reserva Agrícola Nacional a inutilização de solos para a exploração de pedreiras carece de prévio parecer favorável das comissões regionais da Reserva Agrícola.-----

----A utilização de domínio hídrico carece de título de utilização a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, contudo, na faixa dos cinco metros de distância à linha de água, não são autorizadas quaisquer construções.-----

----Nos termos do número um do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa, de dezanove de Março, na sua actual redacção, são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzem em (...) aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. A carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho ainda não foi publicada, pelo que a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo deverá pronunciar-se sobre o assunto.-----

----A requerente informa que, anualmente serão extraídas cento e quarenta e seis mil toneladas de inertes.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou considerar que não existe inconveniente na laboração da Cerâmica Avelar, S.A. no local em questão, mandando emitir a competente certidão.-----

----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – CARROÇARIAS MAIA, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO – PONTE DO ROL – REQUERIMENTO NÚMERO DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM:-----

----O processo encontra-se indeferido por deliberação camarária de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e um, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e c) do número um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Vem agora o requerente solicitar a reapreciação do processo e a emissão de certidão de Interesse Municipal.-----

----Para o efeito apresenta diversos argumentos, como sejam:-----

----Trata-se de uma empresa com uma taxa de crescimento anual muito apetecível.-----

----Dispõe de meios técnicos e humanos que, traduzindo-se no facto experiência, fazem dela uma das empresas mais relevantes em termos sectoriais.-----

-----Possui uma forte capacidade comercial.-----
-----Regista enorme importância a jusante para um lote significativo de empresas da região ligadas à agricultura.-----
-----Tem vinte e nove postos de trabalho.-----
-----Contribui para a elevação do desenvolvimento sócio-cultural da região, sendo disso exemplo o apoio às camadas jovens de futebol do Grupo Desportivo e Recreativo Ponterralense.-----
-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que neste caso é inequívoco tratar-se de uma actividades, empresarial que tem que ser defendida, tal como no caso de Arenes que não pode deixar de lembrar.-
-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que naquele local gostaria mais de ver uma urbanização.-----
-----Declarou também que, atendendo a outras situações, na sua opinião, marcantes, não está disponível para votar favoravelmente.-----
-----O Sr. Vereador António Lucas disse reconhecer a importância que esta firma tem, no entanto a mesma deverá desenvolver esforços para tentar encontrar outro local, sendo esta apenas uma situação transitória.-----
-----A Câmara verificando que se trata de legalização de uma actividade exercida em instalações construídas há mais de vinte e cinco anos, deliberou por maioria de seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, revogar a deliberação de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e um, e nessa sequência, considerar que não existe inconveniente na laboração da indústria no local em questão, mandando emitir a competente certidão.-----
-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que o processo de procura de uma nova localização para esta indústria não deve ser descurado, de forma a devolver o espaço agora ocupado à área urbana.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E VINTE E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – JULIÃO PATRÍCIO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – ESTRADA NACIONAL NOVE – QUILÓMETRO SETENTA E SETE, VÍRGULA, TRÊS – CARVOEIRA:-----

-----A Câmara, em reunião de vinte e oito de Maio do corrente ano, deliberou emitir parecer desfavorável à informação prévia número IO – trinta e quatro, barra, dois mil e um, apresentada por este requerente.-----
-----Os serviços técnicos prestam a seguinte informação:-----
-----O local insere-se parcialmente em espaço urbanizável sector programado e Reserva Agrícola Nacional, da base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----
-----É apresentada uma nova solução, dando maior distância ao afastamento da ilha de abastecimento de combustíveis em relação aos equipamentos existentes mais próximos, sendo os afastamentos

propostos os seguintes:-----

----Distância da ilha de abastecimento à Piscina – cento e trinta e cinco metros.-----

----Distância da ilha de abastecimento ao campo de jogos – setenta e seis, vírgula, um metros.-----

----Distância da ilha de abastecimento ao ringue – sessenta e dois, vírgula, três metros.-----

----Não vêm inconveniente na localização do posto de abastecimento de combustíveis, nomeadamente no que diz respeito ao afastamento das vias existentes e aos acessos propostos.-----

----A zona destinada para ar/água, por razões de segurança, deverá situar-se ao longo da zona verde a Sul da actual proposta.-----

----O Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária no processo IO trinta e quatro, barra, dois mil e um emitiu parecer favorável à instalação do posto de combustível.-----

----De modo a minimizar o impacto da proposta junto da zona de equipamento a Sul, deverá apresentar projecto de arquitectura paisagista que contemple uma barreira arbórea – arbustiva na confrontação Sul.-----

----Propõem a emissão de parecer favorável.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis colocou algumas dúvidas quanto ao afastamento da bomba às habitações, pois no processo não consta essa informação.-----

----A Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Sr. Vereador Caetano Dinis, emitir parecer favorável à pretensão em epígrafe, nas condições do parecer dos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL E OITENTA, BARRA, NOVENTA E CINCO – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – PÁRA-PÁRA – COMBUSTÍVEIS, LAVAGENS E HOTELARIA, LDA. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES – ROTUNDA DE ARENES – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os serviços técnicos, a folhas cento e seis e cento e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em questão possui seiscentos metros quadrados de área coberta e três mil quatrocentos e oitenta e três metros quadrados de área descoberta, e encontra-se inserido em espaço industrial.-----

----É proposta a ampliação das instalações existentes, com a alteração da zona de Autogás no posto de vendas, assim:-----

----Zona de Abastecimento;-----

----Quiosque de apoio com zona de pagamento, escritório e instalações sanitárias;-----

----Unidade de abastecimento propano, reservatório subterrâneo e respectiva zona de reabastecimento;-----

----Estacionamento;-----

----Zonas ajardinadas.-----

-----Relativamente ao separador existente, marginante à variante norte, com largura aproximada de um metro, este deverá ser mantido na zona a ampliar.-----

-----O presente licenciamento não deve abranger a proposta de localização para a “Estação de Serviço”, a qual será analisada apenas num futuro licenciamento que determine com exactidão o tipo de construção pretendida, bem como os acessos, circulação e estacionamento.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara, analisando o processo em epígrafe, deliberou solicitar a apresentação de proposta reformulada que contempla o seguinte:-----

-----Elementos referentes ao afastamento à rotunda;-----

-----Anular a referência à “Estação de Serviço”;-----

-----O separador existente, marginante à variante norte, com uma largura aproximada de um metro deve ser mantido na zona a ampliar;-----

-----Reduzir a dimensão de saída, apenas podendo o empreendimento contemplar uma entrada e saída.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente que a Câmara não admitirá a implantação da “Estação de Serviço” no local.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL E UM – SILVINO SILVESTRE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS INDUSTRIAIS – PINHAL DO ROL – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e trinta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão insere-se em área florestal, existindo para o local um pedido de certidão de interesse municipal, em nome de MG Quatro – Metalomecânica, Lda., que ainda não foi concedido.-

-----A proposta consiste na viabilidade de construção de uma unidade industrial de metalomecânica, classe B, composta por três pavilhões, com a área total de três mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados, com vista à instalação da empresa acima referida.-----

-----Verifica-se que a proposta ocupa a área de servidão a uma linha de água que nasce no terreno e que o pedido de certidão de interesse municipal identifica uma mancha de terreno superior à mancha de terreno constante neste pedido de informação prévia, pelo que, caso venha a ser considerado o interesse municipal desta unidade, a proposta de implantação deverá ser alterada, por forma a respeitar a faixa de servidão à referida linha de água.-----

-----Relativamente às acessibilidades ao terreno, consideram que o acesso não se deverá efectuar directamente para a estrada municipal, mas sim pelo caminho marginante a nascente, devendo prever-se os alargamentos necessários face ao tipo de tráfego da unidade industrial.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em epígrafe, nas condições do parecer técnico.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que o acesso ao terreno deverá ser efectuado através da execução de uma rotunda no cruzamento do Caminho Municipal mil e quarenta e sete com o Caminho Municipal mil e cinquenta e quatro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CATORZE, BARRA, DOIS MIL E UM – CUSTÓDIO ÁLVARO SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – SILVEIRA:-

-----O requerente vem solicitar a alteração ao alvará de loteamento número um, barra, noventa e nove, pretendendo transformar o espaço definido pelos lotes sete, oito, quinze e dezasseis em edifício de habitação colectiva com três pisos.-----

-----Os serviços técnicos, em oito do corrente mês, informam que a existência de habitação colectiva no local é viável, desde que sejam respeitadas as condicionantes de edificação para os aglomerados de nível dois, definidos no artigo décimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à pretensão em título, nos termos do parecer técnico.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que relativamente ao número de pisos, propostos, este só será analisado em sede de licenciamento, com a apresentação de elementos mais esclarecedores.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZASSEIS, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO DA SILVA FARIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de vinte e oito de Novembro do ano findo, com fundamento no estipulado nas alíneas d) e e) do número dois do artigo décimo terceiro, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

Foi também deliberado notificar o requerente no sentido de apresentar uma nova solução, de acordo com os pareceres dos serviços técnicos emitidos.-----

O requerente apresenta novos elementos.-----

Os serviços técnicos, a folhas cento e quarenta e nove a cento e cinquenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

O prédio possui sete mil, quatrocentos e dezassete metros quadrados, pretendendo o requerente lotear cerca de dois mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados, ficando o remanescente agregado a uma construção já existente.-----É

proposta a ocupação de uma faixa ao longo do arruamento a nordeste, com a requalificação do mesmo, com moradias em banda, num total de oito lotes.-----

----Verifica-se que são cumpridos os índices previstos no regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como os parâmetros definidos na Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

----Tendo em conta que, no local, não existem rede de gás natural, deverá ser entregue um projecto de rede de abastecimento de gás por depósito aprovado pela Direcção Regional do Ministério da Energia.-----

----Verifica-se que no arruamento acima referido se localizam os postes de média tensão, pelo que estes devem ser removidos, de acordo com as orientações da Electricidade de Lisboa e Vale do Tejo;-----

----O requerente manifestou o seu desacordo relativamente ao parecer técnico de treze de Março, no respeitante aos acessos de veículos aos lotes, no qual se sugeria que estes se deviam concentrar dois a dois, face à pequena dimensão da frente do lote, pois evitavam, assim, os sucessivos atravessamentos dos passeios por veículos e beneficiava o espaço urbano público.-----

----Assim e de acordo com o que é referido na memória descritiva, a folhas cento e um do processo, o requerente mantém a tipologia que tinha anteriormente proposto, facto que se submete à consideração superior.-----

----Quanto ao pavimento dos passeios e dos estacionamento, referem que deverão ser em calçada de calcário, tal como os da envolvente, não aceitando a proposta do requerente, em lajetas de betão pré-fabricadas.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou revogar a deliberação camarária de vinte e oito de Novembro de dois mil, e nessa sequência deferir o processo em epígrafe nas condições constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

----Mais foi deliberado aceitar a tipologia de moradias em banda geminadas, apenas, pelas garagens, devendo os canteiros serem substituídos por pavimento em calçada de calcário, mantendo-se a arborização.-----

INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES:-----

----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

RECLAMAÇÃO DOS SRS. MARIA MANUELA LIMA GOMES SILVA E ANTÓNIO ISIDORO SILVA, SOBRE FUNCIONAMENTO DE CHURRASQUEIRA NA RUA JOSÉ

PEDRO LOPES EM SANTA CRUZ:-----

-----Os Múncipes em título voltaram a apresentar reclamação pelo funcionamento da churrasqueira em título, pois consideram que a sua saúde está a ser prejudicada pelos fumos expelidos por aquela unidade.-----

-----O Sr. Presidente, mais uma vez, informou os reclamantes que as questões entre o rendeiro e o senhorio terão que ser resolvidas em Tribunal e não na Câmara.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OP-MIL SETECENTOS E ONZE, BARRA, OITENTA E NOVE – JOAQUIM MIGUEL ROQUE MIRANDA – LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÕES AVÍCOLAS – CASAL DO ESTREITO – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----A Munícipe D. Ilda Monteiro, na qualidade de autora do projecto a que se refere o processo em título, solicitou a reapreciação do mesmo, alegando que os aviários já existiam antes das habitações.-

-----Mais alegou que este aviário existe há mais de vinte e um anos.-----

-----O Sr. Presidente solicitou que viesse a ser apresentada uma exposição escrita sobre este assunto.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – VISTORIA RECLAMADA POR DEFICIÊNCIAS EM PRÉDIO DE REGIME DE ARRENDAMENTO COMERCIAL – TRAVESSA JOSÉ EDUARDO CÉSAR, NÚMERO TRÊS – PRIMEIRO – TORRES VEDRAS:-----

-----O Munícipe Sr. Pedro Norberto Rodrigues Lopes reportou-se a uma vistoria que foi efectuada ao prédio em título, e cujo auto foi homologado em mil novecentos e noventa e nove, para informar que só dois anos depois recebeu um ofício sobre esse mesmo processo, o qual referia que o mesmo tinha sido arquivado por falta de legitimidade do requerente.-----

-----Disse estranhar esta situação uma vez que do processo constam documentos que provam a sua legitimidade.-----

-----O Sr. Presidente informou que iria solicitar informação quanto ao ponto da situação do processo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

RECLAMAÇÃO SOBRE A MOROSIDADE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PEDRO NORBERTO RODRIGUES LOPES:-----

-----O Munícipe em título referiu-se a uma reclamação que apresentou em nove de Julho de dois mil e um e à qual nunca obteve resposta.-----

-----Esclareceu que a reclamação surgiu na sequência da demora excessiva na resolução de alguns processo de obras, para além de outras situações que se prendem com a tramitação dos mesmos.-----

-----Uma vez que a resposta que lhe foi dada não o esclareceu, voltou a apresentar requerimento ao qual não obteve resposta.-----

-----Nessa reclamação deu nota de cada um dos processo que estavam em causa.-----

-----O Sr. Presidente declarou que o Município deve considerar respondida a reclamação, pois nada mais há a acrescentar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

VENDA AMBULANTE JUNTO AO MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – ORLANDO DO CARMO FERNANDES:-----

-----O Município Sr. Orlando do Carmo Fernandes, solicitou autorização para que, conjuntamente com outros vendedores ambulantes que habitualmente vendem no Mercado Municipal de Torres Vedras, possam montar uma banca em frente à porta do mercado, no espaço junto ao estacionamento das motorizadas, até ao Natal.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o Mercado já sofreu uma ampliação para albergar alguns vendedores, mas a Câmara não pode voltar a fazer isso.-----

-----Assim, solicitou ao Sr. Vereador Caetano Dinis que, no local, e junto dos interessados, avalie esta petição, de modo a verificar se tal será possível, mas apenas para o mês de Dezembro.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou solidarizar-se com o Sr. Vereador Caetano Dinis, quanto à decisão que vier a ser tomada.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E NOVENTA E UM, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA HELENA FELGUEIRAS DE SOUSA LIMA – CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALDEIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FREGUESIA DA CARVOEIRA:-----

---A Município em título informou a Câmara de que já apresentou três projectos para licenciamento de uma pequena obra, no entanto ainda lhe é pedido que recue a construção três metros e meio.-----

-----Declarou que cederia essa área se tal fosse possível, uma vez que a construção é contígua à estrada e tem que ter acesso através de uma rampa.-----

-----Informou que tem urgência na resolução deste processo, pois o muro a construir funciona como suporte de terras e o Inverno já chegou.-----

-----O Sr. Presidente informou que iria providenciar uma visita ao local a fim de esclarecer esta situação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

GERTRUDES DA SILVA BATISTA – ESTRADA MILITAR – BAIRRO ARENES – HABITACÃO DEGRADADA – ESCOAMENTO DE ÁGUAS DO VIZINHO JOÃO VERÍSSIMO BRILHA:-----

-----A Município em título solicitou a ajuda da Câmara, no sentido de evitar que a sua habitação continue a degradar-se pelas águas que recebe da construção que o seu vizinho levou a efeito há

alguns anos.-----

----O Sr. Presidente disse que a Câmara é conhecedora deste assunto e que já se disponibilizou para pedir a execução da sentença proferida pelo Tribunal no sentido da demolição de parte das obras, no entanto neste momento não sabe qual o ponto de situação do processo, mas irá averiguar.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E QUINZE, BARRA, DOIS MIL – SOCONARA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VALE DE JANELAS – PÓVOA DE PENAFIRME:-----

----O Arqt.º João Bastos, autor do projecto a que se refere o processo em título, apresentou um historial do mesmo e solicitou que a Câmara aprove o projecto de arquitectura dos edifícios e que se consulte o Instituto da Conservação da Natureza a fim de viabilizar o acesso pretendido.-----

----No caso do parecer do Instituto da Conservação da natureza ser desfavorável, então seria estudada outra solução.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

----Não havendo mais intervenções de Municípes e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo a mesma recomeçar às catorze horas e trinta minutos.-

----Pelas catorze horas e trinta minutos, recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando presentes todos os membros do Executivo, excepto os Srs. Vereadores Eng.º João António, Dr. Jorge Ralha e a Dr.ª Isabel Pinheiro.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE, BARRA, DOIS MIL E UM – FIRMOESTE – SOCIEDADE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CAMBELAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

----Os serviços técnicos a folhas cento e onze a cento e treze do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O terreno insere-se em espaço urbanizável de sectores programados junto dos arruamentos existentes e em área urbanizável, sector não programado ou de reserva no interior da propriedade.----

----A presente operação de loteamento contempla, três lotes, sendo um lote exclusivamente comercial, com um piso mais cave e dois lotes destinados a condomínios habitacionais, com dois e três pisos mais cave e anexos com um piso.-----

----Na totalidade a proposta contempla trinta e quatro fogos e um espaço comercial.-----

----Para o local existe uma informação prévia para operação de loteamento com o processo número IL dezassete, barra, dois mil, válida nos termos da Lei, à qual foi emitido parecer desfavorável em reunião de Câmara de oito de Janeiro do corrente ano, nos termos do parecer dos serviços técnicos.--

-----Na mesma reunião foi deliberado, autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----São cumpridos os índices máximos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como os parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, com excepção da área de cedência para equipamento, faltando quarenta e três metros quadrados para garantir a área mínima de mil setecentos e seis metros quadrados.-----

-----A área do depósito de gás deve ser contabilizada como cedência para infra-estruturas.-----

-----O acesso proposto à cave para estacionamento, deverá ser beneficiado com um pavimento em calçada grossa de modo a diferenciá-lo dos pavimentos pedonais.-----

-----O espaço verde sul, de modo a que seja bem aproveitado, deverá ser contemplado não só com percursos, mas também com espaços de estar.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe, nas condições constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que o espaço verde fronteiro à área de equipamento deve ser pavimentado com material idêntico ao do passeio, mantendo-se a arborização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA DE LURDES FILIPE VITORINO E HERDEIROS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO TREZE, BARRA, DOIS MIL – VALE DE MOUROS – ABRUNHEIRA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas onze e doze do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Os requerentes solicitam a alteração do alvará de loteamento número treze, barra, dois mil, a qual se prende com a mudança de local do estacionamento público, passando este para a frente do lote dois, o qual em vez de dois terá quatro lugares de estacionamento.-----

-----Com a eliminação dos lugares de estacionamento em frente ao lote um, verifica-se que houve alterações nas áreas dos lotes um e dois.-----

-----Não há qualquer alteração ou modificação das obras de urbanização ou infra-estruturas.-----

-----Atendendo a que é cumprida a legislação aplicável propõem o deferimento desta alteração.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número treze, barra, dois mil, a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E QUINZE, BARRA, DOIS MIL – SOCONARA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VALE DE JANELAS – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de dezassete de Setembro último, deliberou solicitar a apresentação de

elementos mais esclarecedores relativamente aos movimentos de terras (aterros e desaterros) e sua relação com a envolvente, bem como ao traçado do acesso.-----

Os serviços técnicos, a folhas cento e vinte e cento e vinte e um do processo prestam a seguinte informação:-----

----O requerente entregou peças desenhadas que mostram ser, tecnicamente, possível intervir na área urbanizável sem alterar a topografia da zona abrangida pelas medidas preventivas, adoptadas na sequência do Plano Operacional da Orla Costeira.-----

----Contudo, chamam a atenção que mantém a proposta de implantar, em local exterior ao espaço urbanizável, infra-estruturas de apoio ao condomínio.-----

----Estas funções são incompatíveis com os usos previstos no regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras para espaços classificados como florestais e, embora o local esteja também classificado como espaço turístico, o uso pretendido também não se enquadra nos tipos de equipamento previstos para os mesmos.-----

----Todo o local está abrangido pela Rede Natura, nos termos do Decreto-Lei número cento e quarenta, barra, noventa e nove, de vinte e quatro de Abril, todas as obras de construção civil, abertura de novas vias bem como o alargamento das existentes e as alterações da morfologia do solo, fora dos perímetros urbanos, carecem de parecer do Instituto de Conservação da Natureza.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe condicionado à aprovação do mesmo pelo Instituto de Conservação da Natureza e nas condições a fixar pelos serviços técnicos, após a referida aprovação.-----

----Mais foi deliberado notificar a requerente de que, caso o Instituto de Conservação da Natureza não venha a aceitar a solução apresentada, a mesma será reanalisada.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E QUARENTA, BARRA, DOIS MIL – FIRMOESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VARATOJO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberações de vinte e dois de Janeiro e vinte e oito de Maio do corrente ano, com fundamento nos pareceres dos serviços técnicos.-----

----Nesta última reunião foi também deliberado ponderar a possibilidade de aceitar um condomínio fechado, desde que tenha qualidade e respeite os pressupostos constantes nos referidos pareceres técnicos.-----

----Os serviços técnicos, a folhas cento e três e cento e quatro do processo informam o seguinte:-----

----A proposta foi reformulada apresentando agora o equipamento numa zona central ao condomínio, relativamente ao afastamento dos muros exteriores ao eixo da Estrada Municipal

quinientos e cinquenta e cinco – três e Rua da Escola, bem como à localização dos contentores de resíduos sólidos, a proposta foi igualmente reformulada.-----

-----Assim a piscina e respectiva casa de apoio encontram-se numa localização mais central no condomínio. No entanto, e de modo a permitir um maior desafogo da área da piscina, que se encontra muito próxima da banda de habitações a Poente, deverá a mesma ser rectificada, assim:-----

-----O passeio a Nascente do arruamento central deverá ser suprimido ficando este encostado às zonas de acesso às garagens dos fogos, ganhando-se assim espaço verde no lado Poente do arruamento.-----

-----Deve ser retirado um dos lugares de estacionamento do impasse (sendo colocado no estacionamento longitudinal do arruamento), deslocando-se a construção de apoio à piscina para Sudoeste, permitindo libertar ainda mais o espaço da piscina.-----

-----O arruamento central também deve ser rectificado, de forma a apresentar um perfil de acordo com o anexo a este parecer técnico e confinante com as grelhas de enrelvamento a Sudoeste.-----

-----Propõem o deferimento do processo, condicionado à apresentação, em sede de segunda fase, dos elementos rectificadas.-----

-----A Câmara deliberou revogar as deliberações de vinte e dois de Janeiro e vinte e oito de Maio do corrente ano, e nessa sequência deferir o processo em epígrafe, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima, com excepção da terceira e na condição de, em sede de segunda fase, apresentar elementos rectificadas de acordo com o parecer técnico.-----

-----**Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Eng.º João António.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESSENTA E UM, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA ADÉLIA LEAL MARQUES SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – CASAL PITAGUDO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de onze de Junho do corrente ano, deliberou indeferir a pretensão em título, dado considerar que não existem direitos constituídos, pois por parte da administração pública não foi praticado qualquer acto constitutivo desse direito.-----

-----A requerente, em vinte e sete do mesmo mês, apresenta exposição, na qual refere que o prédio em questão é urbano, composto por arrecadação e logradouro, e que desde mil novecentos e noventa e três (anterior à vigência do Plano Director Municipal de Torres Vedras) é tributado como lote de terreno urbano.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e quatro do processo, informam que a exposição apresentada não altera o anterior parecer, pelo que mantêm o indeferimento.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo em epígrafe, com o fundamento constante da deliberação camarária de onze de Junho de dois mil e

um.-----
PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESSENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA EMÍLIA COSME SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – CASAL PITAGUDO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de onze de Junho do corrente ano, deliberou indeferir a pretensão em título, dado que a mesma está sujeita à aplicação do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A requerente, em vinte e sete do mesmo mês, apresenta exposição, na qual refere que o prédio em questão é urbano, composto por arrecadação e logradouro, e que desde mil novecentos e noventa e três (anterior à vigência do Plano Director Municipal de Torres Vedras) é tributado como lote de terreno urbano.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas vinte e nove do processo, informam que a exposição apresentada não altera o anterior parecer, pelo que mantêm o indeferimento.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo em epígrafe com o fundamento constante da deliberação camarária de onze de Junho do corrente ano.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL E UM – DINIS LEAL MARQUES SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR – CASAL PITAGUDO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de nove de Julho do corrente ano, deliberou indeferir a pretensão em título, dado considerar que não existem direitos constituídos, pois por parte da administração pública não foi praticado qualquer acto constitutivo desse direito.-----

-----O requerente, em dezassete do mesmo mês, apresenta exposição, na qual refere que o prédio em questão é urbano, composto por arrecadação e logradouro, e que desde mil novecentos e noventa e três (anterior à vigência do Plano Director Municipal de Torres Vedras) é tributado como lote de terreno urbano.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e dois do processo, informam que a exposição apresentada não altera o anterior parecer, pelo que mantêm o indeferimento.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo em epígrafe, com o fundamento constante da deliberação camarária de nove de Julho de dois mil e um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA OLÍMPIA DE CARVALHO LIMA BRAZIL VAZ SERRA LIMA – PEDIDO DE

INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CARRASCO – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas dezassete do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão insere-se em área agrícola definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A requerente pretende efectuar um loteamento constituído por nove lotes, destinados a moradias unifamiliares.-----

-----As operações de loteamento só podem realizar-se em áreas classificadas como urbanas, urbanizáveis ou industriais, pelo que propõem a emissão de parecer desfavorável ao processo em epígrafe.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no parecer técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E VINTE E SETE, BARRA, DOIS MIL – JORGE MANUEL ADÃO BATISTA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS – CASAL DA ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, em dezasseis de Janeiro e dois mil e um, prestam a seguinte informação:---

-----O local em questão insere-se em área agrícola, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O requerente pretende construir uma segunda habitação no logradouro do prédio urbano, sendo urbanisticamente incorrecta a ocupação da mesma parcela de terreno por várias moradias.-----

-----Mais informam que se trata de um lote construído em local fora de qualquer aglomerado urbano, pelo que a construção de uma nova moradia não é viável, dado não se enquadrar de acordo com as regras de planeamento vigentes.-----

-----Propõem o indeferimento do processo.-----

-----Em sede de audiência prévia, o requerente apresenta exposição, na qual refere o seguinte:-----

-----Na impossibilidade de destaque de uma parcela a favor de um dos co-proprietários, por esta não se encontrar dentro do perímetro urbano definido pelo Plano Director Municipal, junto se apresenta possível solução, no sentido do fraccionamento da propriedade em regime de propriedade horizontal, apresentando-se como zona comum o espaço entre as moradias, situação em que ambos os co-proprietários estão de acordo.-----

-----Solicita-se que seja pedido parecer ao Gabinete Jurídico, no sentido deste se pronunciar sobre a viabilidade da proposta apresentada.-----

-----A Consultora Jurídica emitiu parecer, cuja conclusão se passa a transcrever:-----

-----“a) Pretende o requerente construir em área urbana como tal definida com a passagem do

cadastro e assim registada na Conservatória do Registo Predial competente e inscrito na matriz.-----

----b) Ora, atendendo ao facto de o prédio ter a característica de urbano, nos termos do artigo duzentos e quatro e seguintes do Código Civil, não será, salvo melhor opinião, de aplicar os artigos vinte e dois e vinte e três do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----c) E por conseguinte nada impede, salvo melhor opinião, a construção em propriedade horizontal”.-----

----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em treze do corrente, presta a seguinte informação:--

----Da análise do parecer jurídico, e comparando-o com outros pareceres jurídicos para situações semelhantes, verificou-se existirem juridicamente duas soluções possíveis para a construção da segunda edificação nos logradouros de prédios urbanos situadas em áreas definidas como agrícolas ou florestais no Plano Director Municipal.-----

----A solução apontada nos outros pareceres jurídicos é a seguinte:-----

----Considera-se que será de indeferir o pedido pelas seguintes razões:-----

----Edificação em espaço agrícola e consequente desrespeito pelo Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

----Edificação de edifício com autonomia económica em logradouro;-----

----Os critérios e orientações seguidos, aquando do processo de elaboração do Plano Director Municipal assentam em objectivos que visam alcançar um desenvolvimento harmonioso das diferentes parcelas do território pela optimização das implantações humanas e de uso do espaço.-----

----Verifica-se que são posições distintas e que originam disparidades nos procedimentos para processos com as mesmas características, pelo que se se viabilizar o processo em epígrafe, recorrendo-se ao regime de propriedade horizontal, está-se a criar uma dualidade de critérios.-----

----Refere que a solução apontada pelos pareceres jurídicos acima citados, é a que se afigura urbanisticamente correcta, dado que possibilita controlar o crescimento nas áreas exteriores aos perímetros urbanos, definidos nos Planos Directores Municipais, evitando-se a formação de núcleos isolados e consequentemente a dispersão no território e a sobrecarga nas infra-estruturas existentes.--

----Assim, solicita que o Executivo opte por uma das soluções.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com os seguintes fundamentos:-----

----Edificação em espaço agrícola e consequente desrespeito pelo Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

----Edificação de edifício com autonomia económica em logradouro;-----

----Os critérios e orientações seguidos, aquando do processo de elaboração do Plano Director Municipal assentam em objectivos que visam alcançar um desenvolvimento harmonioso das diferentes parcelas do território pela optimização das implantações humanas e de uso do espaço.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E DEZASSEIS, BARRA, DOIS MIL –

ALFREDO FONTES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DAS MÓS – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e dois e quarenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão insere-se em espaço urbanizável, sector de reserva, o qual, nos termos do número cinco do artigo oitavo do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, só pode ser ocupado mediante deliberação camarária e devidamente justificado.-----

-----É proposta a construção de uma segunda habitação no terreno, justificando o requerente que a mesma se destina ao filho, pretendendo, posteriormente, proceder ao destaque.-----

-----A proposta não apresenta inconveniente, contudo, face à localização, submete-se à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que em sede de segunda fase, deve apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial, onde conste que foi efectuado o destaque da parcela, bem como nova planta de implantação com a construção implantada a cinquenta metros do moinho.-

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL E UM – FERNANDO SÉRGIO DA SILVA FONSECA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR – AVENIDA DO ATLÂNTICO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O requerente pretende construir uma moradia unifamiliar com dois pisos, no local referenciado em título.-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o seu deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – SERE – SOCIEDADE EXPLORADORA DE RECURSOS ELÉCTRICOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE TORRE PARA AFERIÇÃO DA INTENSIDADE E DIRECÇÃO DO VENTO (ANEMÓMETRO) – CASAL MELGÁS – FREGUESIA DE DOIS PORTOS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas catorze e quinze do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A pretensão localiza-se em espaço natural.-----

-----A proposta consiste na instalação de uma torre para aferição da intensidade e direcção do vento, designada por anemómetro, com quarenta metros de altura, secção tubular com quinze centímetros

de diâmetro, fixa a uma pequena sapata de betão e espigada com cinco espias de cada lado.-----

----A instalação da torre destina-se a aferir a intensidade e direcção do vento, com vista a implantar um parque eólico que, no caso do mesmo vir a ser viável, permitirá definir o tipo, a altura e a orientação das torres a explorar.-----

----Em termos de ocupação do solo, o impacto desta torre é muito reduzido, não afectando o espaço natural, na medida em que a pequena fundação a executar é facilmente retirada e reposta a situação original do terreno.-----

----Relativamente à ocupação aérea, apesar de se atingirem alturas elevadas, o impacto não será relevante, dada a “leveza” e “transferência” da torre.-----

----Mais informam que para a Serra da Archeira (também espaço natural), foi autorizada uma torre de medição de vento, com as mesmas características da pretendida pelo requerente, em nome de Gamesa.-----

----Caso venha a ser autorizada a colocação da torre de medição de vento, a requerente deve ser informada que tal não possibilita a imediata instalação do parque eólico pretendido para o local e previsto nos diversos pedidos de informação prévia por si formulados.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou autorizar a instalação da torre para aferição da intensidade e direcção do vento, a que se refere o processo em epígrafe, nos termos do parecer técnico emitido.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente de que a referida autorização não possibilita a imediata instalação do parque eólico pretendido para o local, constante dos pedidos de informação prévia número IO-quarenta e seis, IO-quarenta e sete, e IO-cento e onze, barra, dois mil e um.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – NOVIS TELECOM, S. A. – OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÕES – TORRES VEDRAS:-----

----A Novis Telecom, S. A., vem solicitar o licenciamento da construção na via pública de infra-estruturas para instalação de rede de telecomunicações:-----

----Os serviços técnicos, em catorze do corrente, prestam a seguinte informação:-----

----É apresentado um cronograma de toda a rede proposta para a cidade, sendo subdividida em quatro fases de execução.-----

----A proposta não contempla qualquer obstáculo (armário) na via pública, estando todas as caixas de visita colocadas ao nível do pavimento.-----

----Existe um acordo geral entre alguns operadores sobre a construção, instalação e utilização de infra-estruturas de construção civil destinados a redes de cabo de fibra óptica, que visa regular os termos e as condições de aproveitamento mútuo e partilha das infra-estruturas, o qual é importante e

do interesse público, uma vez que os operadores intervenientes podem entrar em acordo, bem como os restantes serem contactados pela Câmara, ou pelo requerente, no intuito de estabelecer as condições para partilha conjunta dos troços de construção civil a executar, preservando o património urbanístico na conservação de vias de circulação urbana e na defesa dos direitos dos cidadãos à qualidade de vida.-----

----Assim, consideram viável a proposta apresentada que, no seu entender, deveria ser executada em conjunto com todos os operadores de telecomunicações interessados e existentes no mercado, de modo a que as infra-estruturas de construção civil propostas fossem elaboradas de uma única vez.----

----O Sr. Presidente informou que há cerca de quatro anos reuniu com todos os operadores no sentido de gerir o espaço no subsolo. A Novis, actualmente serve-se da Telecom, mas agora pretende fazer uma grande calha técnica para todos os operadores, o que seria óptimo, pois os bairros periféricos continuam com aspecto terceiro mundista.-----

----Disse que a Electricidade de Portugal só está disponível para áreas novas.-----

----O pedido da Novis, é apenas para a zona consolidada.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis lembrou que a Avenida Cinco de Outubro tem condutas e isso tem evitado que qualquer operador tenha que rebentar o passeio.-----

----O Sr. Presidente mostrou disponibilidade para reunir com todos os operadores a fim de vir a encontrar uma solução para esta questão.-----

----A Câmara, tudo ponderado, deliberou incumbir o seu Presidente de promover uma reunião com todos os operadores de telecomunicações regionais, a fim de ser encontrada uma solução conjunta para a instalação pretendida.-----

----**A partir desta altura, passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha e ausentou-se o Sr. Vereador Ferreira Nunes.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – JOAQUIM RODRIGUES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM – CASAL PALMEIRO – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----Os serviços técnicos, a folhas dezasseis e dezassete, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em questão insere-se em espaço florestal, tendo a Câmara, em reunião de vinte e oito de Maio do corrente ano, ter considerado de “interesse municipal” o equipamento.-----

----É proposta a ampliação de mais setenta e cinco metros quadrados no referido armazém, a qual tecnicamente não apresenta inconveniente.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou deferir a ampliação ao armazém, a que se refere o processo em título nas condições gerais de licenciamento do processo inicial.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente de que não será autorizada outra ampliação ao referido

armazém.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E ONZE, BARRA, OITENTA E NOVE – JOAQUIM MANUEL ROQUE MIRANDA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO EM PAVILHÃO (AVIÁRIO) E DE UMA ARRECADAÇÃO – CASAL DO ESTREITO – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte de Agosto do corrente ano, deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado que, no prazo de sessenta dias, o requerente deveria proceder à demolição da obra executada sem licença camarária, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer em processo por crime de desobediência, sendo accionados os mecanismos previstos no número quatro do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O requerente, em vinte de Setembro, apresenta exposição, na qual alega o seguinte:-----

-----O pavilhão que pretende legalizar já se encontra construído há mais de vinte e dois anos e o outro, no qual pretende legalizar alterações, encontra-se licenciado há doze anos.-----

-----Refere que ambos estão registados nas Finanças, pagando a respectiva contribuição autárquica.--

-----Quanto às construções envolventes informa que as existentes a poente são suas e dos seus filhos e as outras já foram construídas posteriormente aos pavilhões.-----

-----Por último alega também que estes pavilhões são o suporte económico da família, tendo já sido expropriado pela Câmara Municipal de um terreno agrícola em Caixeiros.-----

-----Os serviços técnicos, informam que a exposição apresentada não altera o anterior parecer técnico, pelo que mantêm a proposta de indeferimento.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião, o Sr. Vereador Ferreira Nunes.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SEIS – ASDRÚBAL SEVERINO DA SILVA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ARMAZÉM – CABEÇA GORDA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por despacho e deliberações camarárias de dezasseis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e dezanove de Março do corrente ano, com fundamento no disposto nas alíneas b) e d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Foi também notificado o requerente no sentido de proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----Em vinte e quatro de Agosto último a Fiscalização Municipal informa que, após deslocação ao local, verificaram que não foram demolidas as referidas obras, estando o armazém a ser utilizado.----

-----O requerente, em dezanove de Outubro, vem apresentar um novo estudo de alçados para o referido armazém, solicitando que seja reconsiderada a decisão final, a fim de concluir a obra, a qual, no estado em que se encontra, não dignifica o local.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas setenta e cinco do processo, informam o seguinte:-----

-----Da análise dos elementos apresentados verifica-se que estes contribuem para uma melhoria substancial da imagem do armazém, bem como reduzem o impacto gerado pela volumetria.-----

-----Mais informam que não vêem inconveniente na aprovação do pedido, contudo, face aos antecedentes, submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara reanalisando o processo em título, deliberou revogar o despacho e as deliberações camarárias de dezasseis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e dezanove de Março de dois mil e um, e nessa sequência deferiu-o nas condições gerais de licenciamento do processo inicial.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deve apresentar os seguintes elementos.-----

-----Peças desenhadas, em que o alçado posterior tenha um tratamento idêntico ao do alçado principal, de forma a esconder a imagem da cobertura autoportante, contendo molduras que reduzam o impacto da volumetria.-----

-----Estudo de arranjos exteriores da frente do edifício.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – “ARDEBAR” – INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA. – PEDIDO DE ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DO INTERIOR DO BAR – RUA JOSÉ PEDRO LOPES – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas setenta e setenta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão localiza-se na zona histórica de Santa Cruz.-----

-----A proposta consiste em alterar o interior do Bar “Ardebar”, ampliando-o para uma dependência que, actualmente, não se encontra a ser utilizada.-----

-----O Serviço Nacional de Bombeiros e o Centro de Saúde emitem parecer favorável, referindo este último que uma das instalações sanitárias deve ficar afectada aos funcionários do estabelecimento.-----

-----Tendo em consideração a reduzida dimensão e que a proposta respeita a legislação aplicável, propõem o deferimento da pretensão.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido em epígrafe nas condições gerais de licenciamento da primeira à nona, com excepção da terceira e nas seguintes condições especiais:-----

-----Um – O estabelecimento terá obrigatoriamente que possuir placa identificativa do tipo de estabelecimento fixado no exterior junto à entrada principal;-----

-----Dois – Junto à entrada deverá estar afixado em local bem visível do exterior, o nome o tipo e a classificação do estabelecimento, a lista do dia e respectivos preços, a capacidade máxima e a existência de livro de reclamações; e-----

-----Três – Deverão cumprir-se as condições mencionadas no parecer do Centro de Saúde.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deve apresentar os seguintes elementos:-----

-----Certidão da Conservatória do Registo Predial com a actualização da área do prédio;-----

-----Indicar o local de depósito de entulhos provenientes da demolição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – MARIA MARGARIDA SANTOS GOMES CARNEIRO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ARRECADAÇÃO – SERRA DA VILA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de três de Setembro do corrente ano, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos constantes do parecer dos serviços técnicos.-----

-----Posteriormente foi a requerente notificada para proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----Em sede de audiência prévia, a requerente apresenta exposição, na qual refere o seguinte:-----

-----Um – As alterações realizadas no decurso da obra não aumentaram o perímetro de construção do edifício (quarenta metros quadrados). No entanto foi construído um espaço de solário que se julga não ser considerado como área coberta.-----

-----Dois – A utilização do edifício não será para habitação, como o parecer técnico da Câmara Municipal pressupõe. Também não será para guardar tractores ou outras alfaias, nem produtos agrícolas, pois o terreno não está a ser utilizado para agricultura. O terreno está a ser utilizado para espaço verde, com árvores, relva e jardim, e a utilização do espaço de construção servirá de apoio e abrigo do espaço verde.-----

-----Três – O parecer técnico da Câmara Municipal diz que a proposta apresentará viabilidade, desde que a cobertura seja alterada e o solário substituído por uma pérgula, mas com elementos horizontais, constatando-se que a diferença não é muita.-----

-----Quatro – O referido parecer técnico, no final da conclusão, chama a atenção que para haver

habitação esta deverá estar ligada ao moinho, insistindo-se que não se pretende habitação.-----

-----Os serviços técnicos informam que esta exposição em nada altera os anteriores pareceres técnicos emitidos.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou revogar a deliberação camarária de três de Setembro de dois mil e um, e nessa sequência deferir o pedido de legalização a que se refere o processo em epígrafe, nas condições a fixar pelos serviços técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E TRINTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – ANA E MIGUEL, LDA. – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO – VALE DA CASA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de três de Outubro do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Posteriormente, foi a requerente notificada para proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----Em dezassete de Abril do corrente ano foi concedida à requerente a prorrogação do prazo para proceder à demolição, por mais noventa dias, no sentido de apresentar a licença emitida pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----A Fiscalização Municipal informa que findou o prazo concedido sem que a requerente tivesse apresentado a referida licença.-----

-----Os Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística prestam informação, na qual solicitam ao Executivo que delibere relativamente às seguintes diligências:-----

-----Um – Incumbir o Departamento de Obras Municipais de proceder à demolição em causa, conforme preconizado no número quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção; e-----

-----Dois – Remeter também o assunto para o Gabinete Jurídico, a fim de ser instruído processo por crime de desobediência, se assim for superiormente entendido.-----

-----A Câmara tendo verificado que expirou o prazo concedido para dar cumprimento à notificação número sete mil duzentos e trinta e um, de trinta de Outubro do ano findo, deliberou incumbir o departamento de Obras Municipais de proceder à demolição do pavilhão construído sem licença camarária, de acordo com o estipulado nos números quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado mandar instaurar processo por crime de desobediência, nos termos da Lei em vigor, incumbindo para o efeito o Gabinete Jurídico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E SESSENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – JOAQUIM FRANCISCO TOMÉ – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE PECUÁRIA – QUINTA DA BOGALHEIRA – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de quinze de Novembro do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos serviços técnicos.-----

-----Foi também notificado o requerente para proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, no prazo de sessenta dias.-----

-----Em reunião camarária de vinte e dois de Janeiro do corrente ano, foi deliberado conceder a prorrogação do prazo por mais noventa dias.-----

-----Em onze de Setembro, a Fiscalização Municipal informa que, após deslocação ao local, verificaram que o requerente não procedeu à referida demolição.-----

-----Os Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística, em dezasseis do corrente mês, informam que o Executivo se deverá pronunciar relativamente às seguintes diligências:-----

-----Um – Incumbir o Departamento de Obras Municipais de proceder à demolição em causa, conforme preconizado no número quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção; e-----

-----Dois – Remeter também o assunto para o Gabinete Jurídico, a fim de ser instruído processo por crime de desobediência, se assim for superiormente entendido.-----

-----A Câmara tendo verificado que expirou o prazo concedido para dar cumprimento à notificação número sete mil setecentos e oitenta e nove, de vinte e um de Novembro do ano findo, deliberou incumbir o Departamento de Obras Municipais de proceder à demolição do pavilhão construído sem licença camarária, de acordo com o estipulado nos números quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado mandar instaurar processo por crime de desobediência, nos termos da Lei em vigor, incumbindo para o efeito o Gabinete Jurídico.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E SETENTA E UM, BARRA, DOIS MIL E UM – DIGIRMAR – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA. – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA PIZZARIA – AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, NÚMEROS DOZE E DOZE A – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:----

-----Os serviços técnicos, a folhas noventa e nove e cem do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão localiza-se na Avenida referenciada em epígrafe, tendo sido embargadas as referidas obras em vinte e sete de Setembro último.-----

-----A proposta consiste em remodelar o espaço comercial, adaptando-o a Pizzaria, com duzentos e oitenta e dois metros quadrados.-----

-----O Serviço Nacional de Bombeiros e o Centro de Saúde emitem pareceres favoráveis à pretensão, referindo este último que o requerente fica obrigado, a todo o tempo, a introduzir as correcções e beneficiações de ordem sanitária que lhe sejam impostas.-----

-----Propõem a aprovação do projecto de arquitectura.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe nas condições gerais de licenciamento da primeira à nona, com excepção da terceira e nas seguintes condições especiais:-----

-----Um – O estabelecimento terá obrigatoriamente que possuir placa identificativa do tipo de estabelecimento fixado no exterior junto à entrada principal;-----

-----Dois – Junto à entrada deverá estar afixado em local bem visível do exterior, o nome o tipo e a classificação do estabelecimento, a lista do dia e respectivos preços, a capacidade máxima e a existência de livro de reclamações; e-----

-----Três – Deverão cumprir-se as condições mencionadas no parecer do Centro de Saúde.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E TRINTA, BARRA, DOIS MIL E UM – HERMENEGILDO ANTÓNIO DA SILVA MONIZ – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE USO DE GARAGEM PARA ESTABELECIMENTO DE FABRICO DE DOÇARIA REGIONAL – RUA DA TABERNINHA, NÚMERO SETE A – BOMBARDEIRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas quarenta e sete e quarenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão insere-se no aglomerado urbano de Bombardeira, consistindo a proposta na adaptação de garagem da moradia do requerente para estabelecimento de fabrico de doçaria regional – unidade industrial da classe D.-----

-----O Serviço Nacional de Bombeiros não emitiu parecer, tendo o Centro de Saúde emitido parecer favorável condicionado à existência de espaço ventilado, destinado a dispensa, ao qual o requerente já deu cumprimento.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima, com excepção da terceira.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deve dar

cumprimento ao parecer que venha a ser emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATROCENTOS E QUARENTA, BARRA, SESSENTA E SETE – REQUERIMENTO NÚMERO CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL E UM – MARIA ISABEL SANTOS LEAL MIRANDA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE PENSÃO RESIDENCIAL PARA EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas cento e sessenta e um e cento e sessenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A requerente pretende alterar o uso existente de pensão residencial para edifício de escritórios, localizada em Casalinhos de Alfaiata, dado que a Direcção Geral de Turismo tem vindo a indeferir o projecto da referida pensão.-----

-----O Serviço Nacional de Bombeiros emitiu parecer favorável à pretensão.-----

-----O estacionamento deverá ser alterado, por forma a que seja garantida uma largura da serventia com, pelo menos, cinco metros.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima com excepção da terceira.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que, em sede de segunda fase, deve apresentar os seguintes elementos:-----

-----Planta de implantação rectificada de acordo com o parecer técnico.-----

-----Certidão da Conservatória do Registo Predial com as áreas actualizadas.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO, BARRA, NOVENTA E NOVE – CUPH – URBANIZAÇÃO DE TORRES VEDRAS UM, CRL – COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREA PARA EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA – CASAL DOS OLHEIROS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Na sequência do deliberado em reunião camarária de doze do mês em curso, presente novamente o processo em título.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António disse concordar com a pretensão na condição de todo o património reverter para a Câmara ao fim de alguns anos, sendo a cooperativa a responsável pela manutenção do património, uma vez que recebe as rendas.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou aceitar a proposta, assim:-----

-----Cedência do lote cento e cinquenta e sete como compensação “em espécie”; e-----

-----Cedência de lotes que perfaçam doze fogos, os quais serão, posteriormente cedidos à cooperativa em regime de direito de superfície, nas condições a fixar.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE,

BARRA, NOVENTA E SETE – COFEDI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREA PARA EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA – CASAL CARREGADO – FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de doze do mês em curso, analisando a exposição apresentada pela firma em título, deliberou não aceitar a mesma, reafirmando a deliberação de treze de Junho do ano transacto, relativamente à compensação em “espécie” pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva.-----

-----Nesta sequência, presente nova proposta da firma Cofedi, Sociedade de Construções, Lda., datada de dezasseis do corrente, através da qual propõe a cedência de terreno com sete mil e trezentos metros quadrados, cuja caderneta e planta de localização remete.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada (entrada número dezassete mil cento e oitenta, de dezanove de Novembro de dois mil e um), deliberou aceitar a compensação “em espécie” pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva, através de cedência do terreno com sete mil duzentos e oitenta metros quadrados, inscrito na respectiva matriz com o número cento e setenta e nove da Secção H, da Freguesia de Campelos.-----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL, BARRA, CJ TRÊS – ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO ONZE, BARRA, DOIS MIL – OBRITORRES, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA. – QUINTA DO HILARIÃO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – MINUTA DE PROTOCOLO:-----

-----Submete-se ao Executivo a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Obritorres, Sociedade Imobiliária, Lda., através da qual esta firma se compromete a ceder a fracção autónoma com trezentos e onze metros quadrados, do rés-do-chão do edifício a construir no lote dezassete do loteamento com o Alvará número onze, barra, dois mil.-----

-----A referida fracção tem como objectivo a compensação pela não cedência de três mil, novecentos e noventa e um metros quadrados para completar a área de equipamento de utilização colectiva, destinando-se a integrar o património privado da autarquia.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com a Obritorres, Sociedade Imobiliária, Limitada, a qual se reporta à cedência de uma fracção autónoma com trezentos e onze metros quadrados, do rés-do-chão do edifício a construir no lote dezassete do loteamento com o alvará número onze, barra, dois mil, como compensação pela não cedência de três mil novecentos e noventa e um metros quadrados para completar a área de equipamento de utilização colectiva.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

PERMUTAS A EFECTUAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E ÁLVARO EUSÉBIO, CONSTRUÇÕES, LDA.:-----

-----A Câmara, em sua reunião de três de Setembro do ano em curso, tomando conhecimento das

opções de permutas com a firma em título, deliberou mostrar disponibilidade para fazer a permuta das lojas do lote dez do loteamento municipal Várzea da Palma, incumbindo o Sr. Presidente de obter avaliação dos terrenos da Riba Amarela e de dialogar com o Sr. Álvaro Eusébio.-----

-----Nesta sequência, presente o relatório da avaliação dos prédios urbanos designados “Riba Amarela”, em Santa Cruz, efectuado pela Engenheira Ana Isabel de Deus, no pressuposto de que nos mesmo será permitida a construção de dez fogos, conforme deliberação de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, assim:-----

-----Lote de terreno para construção com quatrocentos e vinte metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial com o número dois mil e duzentos, da Freguesia de Silveira, o qual foi avaliado em quarenta e sete mil e seiscentos escudos o metro quadrado, o que perfaz o valor total de vinte milhões de escudos.-----

-----Lote de terreno para construção com quinhentos e vinte metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial com o número dois mil duzentos e um, da Freguesia de Silveira, o qual foi avaliado em setenta e seis mil e novecentos escudos o metro quadrado, o que perfaz o valor total de quarenta milhões de escudos.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, tendo em vista a eventual permuta entre estes dois prédios urbanos e dois estabelecimentos comerciais do lote dez do loteamento municipal Várzea da Palma, avaliados em quarenta e seis milhões e oitocentos mil escudos em tosco e cinquenta e nove milhões e oitocentos mil escudos acabados.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou desde logo que não iria votar favoravelmente esta permuta porque o processo de propriedade dos terrenos da Riba Amarela não é completamente clara, muito embora a Câmara não tenha provas. Neste processo o Sr. Álvaro Eusébio também terá sido ludibriado pelo vendedor.-----

-----Lembrou que a viabilidade apresentada não cabia nos dois lotes, o que também deveria ter sido considerado aquando da avaliação.-----

-----O Sr. Presidente informou que o Sr. Álvaro Eusébio, com quem já dialogou, aceita a troca dos lotes pelas lojas, prescindindo do diferencial do valor encontrado.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António referiu que de facto o processo da posse do terreno há uns anos atrás não foi muito transparente, mas considerando que é fundamental para o Município ficar com aquele espaço para arborizar, irá aprovar.-----

-----A Câmara deliberou por maioria de seis votos a favor e o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, e com base em relatório de avaliação, aceitar a permuta dos dois lotes de terreno que a seguir se indicam, por dois estabelecimentos comerciais do lote dez em tosco, aos quais foi atribuído o valor de quarenta e seis milhões e oitocentos mil escudos.-----

-----Um – Lote de terreno para construção com quatrocentos e vinte metros quadrados, sito em Santa

Cruz (Riba Amarela), descrito na Conservatória do Registo Predial com o número dois mil e duzentos da Freguesia de Silveira, o qual foi avaliado em vinte milhões de escudos; e-----
----Dois – Lote de terreno para construção com quinhentos e vinte metros quadrados, sito em Santa Cruz (Riba Amarela), descrito na Conservatória do Registo Predial com o número dois mil duzentos e um, da Freguesia da Silveira, o qual foi avaliado em quarenta milhões de escudos.-----

PERMUTA A EFECTUAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E A GOBERNEL, CONSTRUÇÕES, LDA.:-----

----A Câmara, em sua reunião de três de Setembro último, deliberou mostrar disponibilidade para vir a efectuar a permuta entre uma loja a construir no lote seis do loteamento municipal Várzea da Palma, propriedade da Gobernel, e o lote oito do mesmo loteamento, propriedade da autarquia.-----

----Nesta sequência, presente carta da referida firma, datada de dezoito de Setembro de dois mil e um, através da qual é apresentada a seguinte correcção:-----

----A permuta do lote oito, propriedade da Câmara Municipal de Torres Vedras, pela totalidade dos espaços comerciais acabados, a construir no rés-do-chão do lote número seis do mesmo loteamento.-

----Solicita também autorização para a apresentação de projectos e consequente edificação no citado lote oito, até à entrega formal dos espaços comerciais.-----

----Do processo consta um relatório de avaliação, no qual são atribuídos os seguintes valores aos bens a permutar:-----

----Valor do lote oito – cinquenta e nove milhões de escudos.-----

----Valor de duas lojas no lote seis – cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil escudos.-----

----O Sr. Presidente informou que, em diálogo com o promotor, este declarou que prescinde do diferencial do valor encontrado.-----

----A Câmara deliberou efectuar a permuta com a Gobernel, Construções, Limitada do lote oito, sito no loteamento municipal na Rua de São Gonçalo de Lagos em Torres Vedras, propriedade da Câmara Municipal de Torres Vedras, ao qual foi atribuído o valor de cinquenta e nove milhões de escudos, pela totalidade dos espaços comerciais acabados, a construir no rés-do-chão do lote seis do mesmo loteamento, aos quais foi atribuído o valor de cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil escudos.-----

----Mais foi deliberado autorizar a Gobernel, Construções, Limitada a apresentar projectos para a edificação no referido lote oito, desde já.-----

HERDEIROS DE GERTRUDES FIVELIM COSTA – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO TRÊS, BARRA, NOVENTA E UM:-----

----Submete-se ao Executivo a alteração ao alvará de loteamento número três, barra, noventa e um, de acordo com o estabelecido em reunião realizada em seis de Novembro de dois mil e um com os interessados.-----

-----Do processo constam duas actas das reuniões de trinta de Outubro e seis de novembro do ano em curso, realizadas com os herdeiros da família Fivelim Costa, das quais se destaca o seguinte:-----

-----“Tecidos vários considerandos e após esclarecimento das questões colocadas, os Herdeiros de Gertrudes Fivelim Costa, acordaram o seguinte:-----

-----Loteamento com seis lotes, de acordo com o Plano de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras (opção A):-----

-----Indemnização inerente à área de mil setecentos e catorze metros quadrados, conforme avaliação a efectuar e cujo pagamento deve ocorrer durante o primeiro semestre do ano de dois mil e dois;-----

-----Lançamento do concurso para a realização das infraestruturas durante o primeiro semestre do ano de dois mil e dois, se resolvidas as questões legais ou trinta dias após essa resolução;-----

-----No caso de não serem feitas as infraestruturas, por culpa comprovada da Câmara Municipal, no prazo de um ano após o início do concurso público, deverão os herdeiros ser indemnizados em valor equivalente aos juros legais que os mesmos teriam após a venda dos referidos lotes com base nos respectivos valores decorrentes da avaliação.-----

Inscrição no Orçamento do ano de dois mil e dois do valor da indemnização e da execução das infraestruturas.”-----

-----Os serviços técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----Da análise do projecto de alteração ao alvará indicado supra, verifica-se que o mesmo cumpre, na generalidade, as condicionantes para operações urbanísticas constantes no Plano de Pormenor da Zona Poente de Torres Vedras.-----

-----Existe apenas uma excepção relativamente à área mínima de lote previsto no referido Plano de Pormenor (seiscentos metros quadrados), uma vez que se propõe para o lote dois quatrocentos e setenta e um metros quadrados.-----

-----Esta proposta pretende culminar todo um processo de negociações já com cerca de catorze anos, entre a Autarquia de Torres Vedras e os requerentes supramencionados, no sentido de possibilitar a aquisição de terrenos, numa primeira fase, para o “Mercado Municipal” e Zona Verde e, numa segunda fase, para o primeiro troço da Avenida Poente.-----

-----Foi esta última infraestrura que tornou absoleta a proposta constante no alvará de loteamento três, barra, noventa e um de vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e um uma vez que os acessos directos a esta avenida não são possíveis nem desejáveis pelo que, a actual proposta, altera a lógica das acessibilidades aos lotes, propondo uma rede viária mais fluída e segura.-----

-----Por último informam que para o local está em elaboração um novo Plano de Pormenor, que irá revogar o actualmente em vigor, o qual tem o pressuposto de incluir integralmente a operação de loteamento em análise.-----

-----O Sr. Presidente começou por informar que neste alvará que cumpria o Plano de Expansão

Poente estava prevista uma via. A Câmara nunca implementou este loteamento, conforme compromisso que tinha sido assumido em tempos até que começou a planear a construção da Avenida Poente. Esta via veio tirar área ao loteamento e condicionar o acesso ao mesmo.-----

-----Finalmente com a Avenida Poente implantada foi feito o levantamento topográfico e estudada uma solução, admitindo o prejuízo efectivo da família pela redução de áreas.-----

-----Assim, sugeriu que seja mantida a filosofia inicial, sendo o alvará alterado apenas nas áreas e que haja disponibilidade para avaliar as áreas em falta, para além da execução do projecto.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António salientou que há neste processo duas questões, ou seja a ocupação de terreno privado por parte da Câmara, e o prejuízo da família pela redução do terreno.----

-----O Sr. Presidente propôs que a Câmara aprove esta alteração, que proceda à avaliação dos terrenos no sentido de encontrar um valor para as duas áreas e que apresente um pedido de desculpas formal à família pelo arrastar deste processo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

-----Primeiro – Homologar as actas das reuniões realizadas com os herdeiros da Família Fivelim Costa nos dias trinta de Outubro e seis de Novembro do ano em curso;-----

-----Segundo – Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número três, barra, noventa e um;-----

-----Terceiro – Mandar efectuar avaliação à área de mil setecentos e catorze metros quadrados de terreno, a fim de se iniciar o processo de indemnização;-----

-----Quarto – Apresentar, em nome do Executivo o pedido formal de desculpas pelo arrastar deste processo, ciente de que resultou em prejuízo para toda a família; e-----

-----Quinto – Assumir o compromisso de inscrever nos documentos de gestão financeira para o ano de dois mil e dois, a verba necessária à execução das infraestruturas do loteamento em causa, bem como o montante da indemnização a pagar pela área de mil setecentos e catorze metros quadrados, ocupada pela Avenida Poente, conforme avaliação a efectuar e cujo pagamento deve ocorrer durante o Primeiro Semestre do ano de dois mil e dois.-----

COMPLEXO DESPORTIVO E DE LAZER DE ARENES – APROVAÇÃO DE PROJECTO:-

-----Presente
informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Luís, datada de oito o
mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----“Um – O

complexo desportivo e de lazer de Arenes cujo projecto foi recentemente desenvolvido, visa
implantar-se num conjunto de prédios rústicos localizados na cidade de Torres Vedras, junto à zona
de Arenes.-----Dois – No

entanto e dado que nenhum desses prédios é actualmente propriedade da Câmara Municipal de
Torres Vedras, torna-se necessário desenvolver as diligências tendentes à sua aquisição.-----

-----Três – Desde logo,

mostra-se viável o recuso à expropriação.-----Quatro – Nesse sentido, mostra-se necessário:-----a) O Executivo apreciar e deliberar a aprovação do projecto;-----b) Solicitar a perito da lista oficial uma avaliação, nos termos do número quatro do artigo décimo do Código das Expropriações; e-----A Câmara Municipal de Torres Vedras proferir Resolução de Expropriação nos termos e para os efeitos do artigo décimo do citado diploma.-----

-----Cinco – Só após o cumprimento desta formalidades iniciais poderá o processo de expropriação correr os seus trâmites subsequentes.”-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António disse que gostaria de conhecer o valor da expropriação e questionou se o complexo será municipal, pois para deliberar a Câmara terá que ter noção do valor que está em causa.-----

-----O Sr. Presidente informou que esta fase não é mais do que a manifestação de vontade política. São cerca de quatro hectares, que se estima venham a custar cento e vinte mil contos, e que após a expropriação o complexo será municipal. Deverá ser um espaço complementar ao Sport Clube União Torreense mas que servirá a comunidade.-----

-----Voltou a usar da palavra o Sr. Vereador Eng.º João António para referir que deverá ser celebrado um protocolo com o Sport Clube União Torreense para a utilização daquele espaço.-----

-----O Sr. Presidente informou que não foi ainda definida a gestão do complexo, a qual poderá passar por um gestor a tempo inteiro, um protocolo com o Sport Clube União Torreense ou outro. É preciso salvaguardar o interesse da comunidade, sendo provavelmente o Sport Clube União Torreense o maior utilizador.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o projecto do complexo desportivo e de lazer.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Divisão Administrativa de solicitar a perito da lista oficial uma avaliação, nos termos do número quatro do artigo décimo do Código das Expropriações, a fim de desencadear o respectivo processo de resolução de expropriação.-----

COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA – DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO E OS MUNICÍPIOS DO OESTE – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E O INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA:-----

-----Vem a Associação de Municípios do Oeste, em nove de Outubro do ano em curso, informar que a Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto Nacional de Estatística pretende desenvolver, em articulação com aquela Associação e as Câmaras Municipais, um conjunto de estudos e trabalhos no âmbito da constituição de uma Base de Informação Estatística das Operações

Urbanísticas que responda, de forma mais ajustada, ao novo enquadramento legislativo estabelecido nos Decretos-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro e cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de seis de Junho.-----

-----Neste sentido, foram enviados por aquele Instituto a todas as Câmaras Municipais, o documento metodológico designado por “Subsistema Estatístico da Construção e Habitação – SIOU – Sistema de Informação das Operações Urbanísticas”, e, em anexo, o documento “Instrumento de Anotação da Opinião das Entidades Consultadas”.-----

-----Entretanto, no passado dia dezanove de Outubro, realizou-se, no Convento das Gaeiras, uma reunião sobre este assunto, onde a Câmara Municipal de Torres Vedras esteve representada por três funcionários, os quais prestaram uma informação detalhada da referida reunião e na qual alertam para a necessidade de:-----

-----a) Proceder à sensibilização dos serviços, no sentido de serem efectuados os registos, conforme directrizes a emanar pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

-----b) Dar conhecimento, mais uma vez, à empresa fornecedora do software da obrigatoriedade do funcionamento pleno dos quadros disponíveis, bem como das diligências encetadas por aquele Instituto.-----

-----c) Nomear o interlocutor entre a Câmara Municipal, o Instituto Nacional de Estatística e a Associação de Municípios do Oeste, o qual deverá estar, com a colaboração de todos os sectores desta autarquia, munido de informação completa das necessidades e eventuais da mesma.-----

-----Consta também do processo uma minuta de protocolo de colaboração a celebrar com o Instituto Nacional de Estatística, que se submete ao Executivo, no qual estão definidas as formas de colaboração entre as duas entidades que permitam, no âmbito dos objectivos das mesmas, promover:-----

-----a) Um melhor conhecimento da realidade concelhia e da sua base de desenvolvimento económico e social, bem como a sua divulgação pública;-----

-----b) A melhoria dos procedimentos e metodologias de construção e análise de indicadores;-----

-----c) Um crescente desenvolvimento e harmonização das bases de informação regional disponíveis;-----

-----d) Uma progressiva interligação das bases de informação das duas instituições, suportada em modernas tecnologias de informação.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou aprovar a Minuta do Protocolo em título, pelo que nos termos da cláusula terceira deverá ser consultado o Instituto Nacional de Estatística sempre que, para a elaboração de estudos ou projectos, careça de informação estatística que não esteja publicada ou cuja cedência não tenha sido previamente objecto de acordo protocolado entre as duas entidades.-----

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE

LISBOA E VALE DO TEJO – REMODELAÇÃO DO TEATRO-CINE FERREIRA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO-PROGRAMA:-----

-----Ofício número treze mil cento e sessenta e três, da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, datado de nove do mês em curso.-----

-----Remete exemplar do contrato-programa celebrado entre aquela Comissão e a Câmara Municipal de Torres Vedras, o qual deverá constar do processo de candidatura em epígrafe.-----

-----O referido contrato-programa tem como objecto a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização das acções de investimentos, visando a remodelação / revitalização do Cine-Teatro Ferreira da Silva.-----

-----Em termos financeiros, à Câmara Municipal caberá assegurar a cobertura financeira do remanescente do custo total da obra não participado.-----

-----Face ao exposto, submete-se o contrato-programa ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, da lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

-----A Câmara deliberou ratificar a assinatura do Contrato Programa em título, que ocorreu a trinta de Outubro de dois mil e um, o qual dá suporte à participação financeira do projecto no montante de duzentos e um mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos (quarenta milhões trezentos e setenta e quatro mil escudos).-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.**-----

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO CINE-TEATRO FERREIRA DA SILVA, A CELEBRAR ENTRE A LUSOMUNDO AUDIOVISUAIS, S. A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de apreciação e aprovação, a minuta do contrato de prestação de serviços de programação em título, o qual se passa a transcrever:-----

-----“Lusomundo – Audiovisuais, S.A., com sede na Avenida da Liberdade número duzentos e sessenta e seis, terceiro piso, em Lisboa, contribuinte número quinhentos e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e quatro, com o capital social de cinco milhões de euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número cinco mil novecentos e noventa e um, como primeiro outorgante, neste acto devidamente representada pelo seu Administrador Sr. Luís João Bordallo da Silva; e Câmara Municipal de Torres Vedras sita, na Avenida Cinco de Outubro, dois mil quinhentos e sessenta – duzentos e setenta Torres Vedras, Pessoa Colectiva número seiscentos e oito milhões seis mil quinhentos e vinte e quatro, neste acto devidamente representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Jacinto António Franco Leandro, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, de programação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Primeira**-----

-----O segundo outorgante, incumbe o primeiro outorgante da contratação e programação dos filmes para a sua Sala de Espectáculos, designada Cine-Teatro Ferreira da Silva, sito na Tenente Valadim em Torres Vedras.-----

-----**Segunda**-----

-----O segundo outorgante, fará a propaganda e publicidade adequada aos filmes a exhibir, cabendo ao primeiro outorgante fornecer a listagem nominal dos filmes programados e contratados.-----

-----**Terceira**-----

-----O segundo outorgante, obriga-se a manter a sua Sala de Espectáculos devidamente limpa e nas condições exigidas por Lei, para a realização de espectáculos públicos.-----

-----**Quarta**-----

-----Quando o segundo outorgante pretender realizar ou ceder a sala para a realização de outros espectáculos que não cinematográficos, em dias e horas considerados de espectáculos de cinema, os mesmos, podem ser alterados por mútuo acordo.-----

-----**Quinta**-----

-----Será o segundo outorgante que da sua conta pagará as despesas inerentes ao bom funcionamento do Cinema.-----

-----**Sexta**-----

-----Fica exclusivamente a cargo do segundo outorgante, o pagamento das facturas dos distribuidores (filmes, trailers, cartazes, fotografias e gravuras) e respectivos encargos de embalagem e transporte sendo que este pagamento não exceda o prazo de trinta dias.-----

-----**Sétima**-----

-----A remuneração do primeiro outorgante é a correspondente a sete, vírgula, cinco por cento sobre a receita bruta de bilheteira, pagável até ao dia quinze do mês seguinte àquele a que disser respeito.--

-----**Oitava**-----

-----O presente contrato terá a validade de seis meses contando-se o seu início a partir do dia, podendo ser denunciado por qualquer das partes outorgantes, decorrido que seja este período de tempo, tendo porém qualquer dos outorgantes que avisar o outro com a antecedência mínima de pelo menos trinta dias, através de carta registada com aviso de recepção. No caso do mesmo não ser denunciado nos precisos termos do corpo da presente cláusula, considera-se renovado por igual período de tempo.”-----

-----O Sr. Presidente informou que terá que ser colocada uma pessoa tecnicamente habilitada para fazer a gestão daquele espaço enquanto não for criada uma empresa municipal.-----

-----Foram colocadas pelo Sr. Vereador Caetano Dinis algumas questões de pormenor quanto à selecção dos filmes.-----

----A Câmara, tudo analisado, deliberou aprovar o teor do contrato de prestação de serviços de programação do Cine-Teatro Ferreira da Silva, a celebrar com a Lusomundo Audiovisuais, S.A.-----

FURTO OCORRIDO NO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, EM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO:-----

----Presente carta subscrita pelo Sr. João Alves Morais datada de catorze do mês em curso, a qual refere o seguinte:-----

----Um – De Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro a Setembro de mil novecentos e noventa e seis, foi Vereador da Câmara Municipal de Torres Vedras, tendo-lhe sido atribuído, para além de outras responsabilidades, o Sector do Abastecimento Público;-----

----Dois – Em mil novecentos e noventa e seis o Mercado Municipal de Santa Cruz foi arrombado, tendo sido detidos, no próprio local, os respectivos assaltantes.-----

----Três – Como responsável pelo sector, coube-lhe efectuar a necessária queixa que, posteriormente, originou um processo judicial.-----

----Quatro – Por esse motivo, já compareceu algumas vezes, obrigado pela respectiva notificação judicial, no tribunal desta cidade, a fim de ser ouvido, o que nunca veio a acontecer em face de adiamentos por variadas razões.-----

----Cinco – Voltou a ser notificado para comparecer no passado dia oito de Outubro mas, por razões de saúde, não pôde estar presente.-----

----Seis – Apresentou, dentro do prazo que julgava legal, o respectivo atestado médico.-----

----Sete – O meritíssimo juiz não aceitou tal justificação, considerando que não avisou o tribunal no dia e hora para que foi notificado.-----

----Oito – Decidiu, por essa razão, aplicar-lhe uma multa no montante de trinta e dois mil escudos, da qual efectuou pagamento e anexa fotocópia comprovativa.-----

----Face ao exposto, solicita que a Câmara Municipal o indemnice pela importância que teve de suportar.-----

----A Câmara, conhecedora do “regime de realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de trinta e dois mil escudos, a processar a favor de João Alves Morais, referente a despesas decorrentes do processo em título.-----

NOMEACÃO DE JUIZES SOCIAIS:-----

----Informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Luís, datada de dezanove do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

----“De acordo com o ofício enviado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, o regime de recrutamento e funções dos Juizes Sociais consta do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis, barra, setenta e oito, de trinta de Junho, cometendo à Câmara Municipal a respectiva organização das candidaturas e a elaboração das listas.-----

-----Neste sentido a Câmara Municipal de Torres Vedras deliberou, em sua reunião de três de Setembro último, solicitar a colaboração da Assembleia Municipal na instrução deste processo.-----

-----Assim e dado que em reunião deste órgão ficou deliberado promover a consulta das entidades previstas no artigo trinta e quatro do supracitado diploma, o processo tem estado a aguardar resposta ao pedido.-----

-----No entanto, e tal como lembra a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a necessidade de promover os referidos procedimentos não prejudica que, desde já, sejam nomeados quatro cidadãos que reúnam os requisitos necessários para o exercício das funções.-----

-----Nessa sequência e atendendo às respostas enviadas por algumas das entidades contactadas, o Executivo deverá deliberar quais os cidadãos que integram a lista provisória a transmitir à Direcção-Geral da Administração da Justiça.-----

-----Um – A **Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola dois, ponto, três Padre Vítor Melícias** indicou:-----

- a) Maria Fernanda Teixeira A. Henriques;-----
- b) António Manuel Henrique Roque Caldas;-----
- c) Maria da Conceição Francisco Silva;-----
- d) Ana Sofia Silva Cunha;-----
- e) Maria do Rosário Chaves do Carmo Vitorino Silva;-----
- f) Maria Alice Pereira Veríssimo.-----

-----Dois – O **Académico de Torres Vedras** indicou:-----

- a) Dr. Francisco José Miranda Rodrigues.-----

-----Três – A **Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas de Torres Vedras** indicou:-

- a) Ana Paula Felga Vitorino;-----
- b) Joaquim A. Carvalho Cruz;-----
- c) Duarte S. Faria Lucas;-----
- d) Carlos Jorge Teixeira Duarte;-----
- e) Ana Margarida Prazeres Baptista;-----
- f) Eulália Maria de Sousa Ferreira;-----
- g) Ana Filipa Simplício de Sousa;-----
- h) Eduarda do Socorro da Rocha e Silva dos Santos.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou indicar os cidadãos abaixo indicados para exercerem as funções de Juizes Sociais, continuando a desenvolver esforços no sentido de elaborar a lista a que se refere o Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis, barra, setenta e oito de trinta de Junho.-----

-----Maria Fernanda Teixeira A. Henriques.-----

-----António Manuel Henrique Roque Caldas.-----

-----Dr. Francisco José Miranda Rodrigues.-----

-----Ana Paula Felga Vitorino.-----

AMAGÁS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O GÁS – CONTESTAÇÃO À ISENÇÃO NA APLICAÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS AOS OPERADORES DE CONCESSÕES DE GÁS NATURAL, CONTEMPLADA EM ANOS ANTERIORES NA PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO E SUPRIMIDA NO ORÇAMENTO DE ESTADO DE DOIS MIL E UM E REPOSTA NA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA DOIS MIL E DOIS:-----

----Fax número duzentos e catorze milhões, quatrocentos e dezasseis mil, setecentos e cinquenta e seis, da Amagás, o qual refere o seguinte:-----

----Foi aquela Associação surpreendida pela inclusão na proposta de Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dois, da isenção de cobrança de taxas pelos municípios, aos operadores de redes de infraestruturas, no subsolo urbano do domínio público.-----

----O assunto em epígrafe, que tinha sido considerado no ano passado, nos termos propostos pela amagás, volta a ser posto em causa.-----

----Deste modo pretende-se inviabilizar o disposto na lei das finanças locais (Lei número quarenta e dois, barra, noventa e oito, de seis de Agosto), pelo que solicita a tomada de posição por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras, tendo em conta que esta isenção terá reflexos nas receitas que deixarão de ser cobradas, se a mesma vier a ser contemplada no Orçamento de Estado para dois mil e dois.-----

----Para o efeito remete cópia do ofício que na mesma data endereçou ao Sr. Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano da Assembleia da República.-----

----Esta questão está igualmente a ser colocada aos diversos grupos parlamentares da Assembleia da República que, já no ano passado, tiveram uma postura de inteira concordância com a Amagás.-----

----Foi também oficiada a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que teve um papel relevante neste processo, dadas as implicações que o problema tem a nível nacional.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

ASSIM – ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO MUNICIPAL – FESTIVAL DA PRAIA DE CRUZ DOIS MIL E UM – ILHA DE BOA VISTA – CABO VERDE:-----

----Carta da ASSIM, datada de quinze do mês em curso, através da qual remete, para conhecimento, cópia do ofício da Câmara Municipal da Boa Vista, de dezassete de Agosto do corrente ano, através do qual aquela autarquia agradece o apoio concedido aquando da realização do Festival da Praia de Cruz dois mil e um.-----

----A ASSIM destaca, entre outras colaborações, a actuação de elevado nível do grupo musical torriense “Improviso Jazz”, que dignificou o nome de Torres Vedras e de Portugal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

EMPRÉSTIMOS PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES VEDRAS:-----

-----Informação número trinta e cinco, subscrita pela Chefe de Divisão Económico Financeira, Joana Prieto, datada de catorze do mês findo, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um – Ao longo dos tempos, o produto dos empréstimos bancários contraídos para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento tem vindo a ser transferido através da rubrica económica dez, ponto, zero dois, ponto, zero dois – “Transferências de Capital – Sector Público Empresarial Autárquico – Serviços Municipalizados”.-----

-----Segundo o Tribunal de Contas, a rubrica a onerar deveria ser a onze, ponto, zero três – “Activos Financeiros / Concessão de Empréstimos”, sendo que a situação actual “configura uma errada classificação de despesas” a qual é “susceptível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b), do número um do artigo sessenta e cinco da Lei número noventa e oito, barra, noventa e sete, de vinte e seis de Agosto.-----

-----Dois – Paralelamente, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento também nunca amortizaram a dívida nem pagaram os juros correspondentes a esses empréstimos, encargos estes que têm vindo a ser sempre suportados pela Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

-----Conclusão:-----

-----a) Decorrente do exposto, terão os documentos de gestão financeira em vigor e os que estão sendo elaborados de reflectir os procedimentos correctos ou seja, a transferência do produto dos empréstimos para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento como “Concessão de empréstimos” e a amortização e pagamento de juros por parte dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento como receita para a Câmara Municipal.-----

-----b) Acresce salientar que esta questão levanta o problema do valor da dívida dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento perante a Câmara, devendo o Órgão Executivo deliberar quanto a esta matéria, salvo melhor opinião.”-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação número trinta e cinco da Divisão Económico Financeira, deliberou vir a obter por parte da mesma Divisão informação detalhada quanto ao montante da dívida dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e à sua origem, tendo em conta os empréstimos que estão por amortizar e os respectivos juros, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de posição.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS:-----

-----Informação número trezentos e sessenta e quatro, do Sector de Educação, datada de treze do mês em curso.-----

-----Dá conhecimento que foram apresentados quatro novos processos de candidatura a auxílios

económicos das Escolas de primeiro ciclo de Santa Cruz e número um de Torres Vedras.-----

-----Assim, dado que os processos entraram fora de prazo mas são de alunos economicamente desfavorecidos, o Sector de Educação sugere que o apoio possa ser concedido em numerário.-----

-----Face ao exposto, propõe a autorização para a realização de despesa referente a auxílios económicos directos, no montante de vinte mil escudos, correspondente a quatro alunos do Escalão A (cinco mil escudos).-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou autorizar a realização da despesa, no montante de vinte mil escudos, referente a auxílios económicos directos de quatro alunos posicionados no Escalão A.-----

JÚLIO VITORINO MENDES ASCENÇÃO – PEDIDO DE VAGA / BOLSA PARA ESTUDO NA ÁREA DE INFORMÁTICA:-----

-----Presente requerimento subscrito por Júlio Vitorino Mendes Ascensão, residente em João Galego, zona de Boavista, Cabo Verde, funcionário da Câmara Municipal daquela cidade na área de contabilidade informatizada e responsável pela Gestão dos Equipamentos Informáticos, habilitado com o nono ano de escolaridade e o curso de Técnicos Profissionais, primeiro nível municipais, criado pelo Decreto-Lei número treze, barra, noventa e sete, de vinte e quatro de Março, leccionado na cidade de Praia pelo Centro de Aperfeiçoamento Administrativo.-----

-----Uma vez que deseja prosseguir o seu estudo superior na área de informática, solicita que lhe seja concedida uma vaga / bolsa para formação superior na mencionada área, preferencialmente ainda para o ano lectivo dois mil e um, dois mil e dois, a fim de poder ser mais útil à sua ilha.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento do pedido apresentado por Júlio Vitorino Mendes Ascensão, funcionário da Câmara Municipal da Boa Vista, Cabo Verde, deliberou solicitar à Associação de Intercâmbio Municipal qualquer informação adicional que possa ter relativamente ao conteúdo do pedido apresentado, tendo em conta o relacionamento existente com aquela autarquia.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – CONCRETIZAÇÃO DO PROJECTO DE “CUIDADOS CONTINUADOS E APOIO SOCIAL” – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

-----Informação número sessenta e seis, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Sandra Colaço, datada de oito do mês em curso, através da qual refere o seguinte:-----

-----A concretização do projecto de “Cuidados Continuados e Apoio Social” no concelho insere-se numa das orientações estratégicas nacionais do Ministério da Saúde, sendo os parceiros, no concelho de Torres Vedras, os seguintes: o Município; o Centro de Saúde; o Instituto de Solidariedade e Segurança Social; o Hospital Distrital de Torres Vedras; o Hospital Dr. José Maria Antunes; e o Lar de São José.-----

-----O projecto tem como objecto geral contribuir para melhorar o bem estar e a autonomia da população alvo, com o fim de uma optimização de prestação de cuidados integrados, curativos e preventivos no domicílio, como resposta às necessidades decorrentes da alta hospitalar e/ou de situações de doença de evolução prolongada e de situações de dependência resultantes do processo de envelhecimento.-----

-----Tem como objectivos específicos aumentar ou manter a qualidade de vida dos utentes em situação de dependência; e conseguir uma perspectiva multidisciplinar no atendimento.-----

-----Com os cuidados continuados integrados, os mesmos passam a ser planeados e o atendimento personalizado, adequando-se os meios disponíveis de forma sistemática, organizada e integrada.-----

-----A equipa responsável do projecto, através do Lar de São José, solicita apoio para adquirir um colchão antiescara compacto, orçamentado pelo valor de cem mil e oitocentos escudos.-----

-----Assim, propõe que seja concedido um apoio financeiro no valor de cem mil escudos, ao Lar de São José, contemplado na rubrica zero seis, ponto, zero quatro, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois, com a devida correspondência no Plano zero três, ponto, zero um, ponto, zero dois, ponto, zero dois.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder ao Lar de S. José, um apoio financeiro no montante de cem mil escudos para concretização do projecto de “Cuidados Continuados e Apoio Social”.-----

SECTOR DE CULTURA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Informação número trezentos e sessenta e quatro, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, através da qual propõe a atribuição dos seguintes subsídios.-----

-----Casa do Povo do Turcifal – quinhentos mil escudos – para apoio ao Grupo Coral e Produção da “Ode a Baco”;-----

-----Associação Cultural e Beneficente de Santo António do Varatojo – duzentos e dez mil escudos – para apoio a ciclos de filmes infantis e ao Rancho “Os Camponeses de Varatojo”;-----

-----Rotary Clube de Torres Vedras – duzentos mil escudos – para apoio a exposição de pintura;-----

-----Académico de Torres Vedras – cento e sessenta mil escudos – parceria em Programa de Teatro;-

-----Clube Artístico e Comercial – cento e cinquenta mil escudos – para apoio a produção especial na inauguração do Teatro Cine;-----

-----Sociedade Instrução e Recreio do Maxial – cem mil escudos – para apoio a produção de espectáculo; e-----

-----Tuna Comercial Torreense – quatrocentos mil escudos – para apoio a actividades Grupo de Dança e Coro Juvenil da Cidade de Torres Vedras.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do número quatro do artigo sessenta e

quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder todos os subsídios acima indicados.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Informação número setenta e um, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.^a Sandra Colaço, datada de treze do mês em curso, através da qual propõe a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Centro Social e Paroquial de Torres Vedras – quatrocentos e quarenta mil escudos, para apoio ao desenvolvimento de acções de formação a pais e filhos e à dinamização de encontros temáticos (Projecto Aprender a Ser);-----

-----União Outeirense, Cultural, Recreativa e Desportiva – cento e cinquenta mil escudos, para apoio à participação de crianças carenciadas na Escola de Música da Igreja Paroquial;-----

-----Grupo Desportivo Sobreirense – trezentos mil escudos, para apoio ao fornecimento de refeições diárias, transporte e prática desportiva aos idosos.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder todos os subsídios acima indicados.-----

SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

-----Informação número trezentos e noventa e cinco, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, datada de catorze do mês em curso, através da qual propõe a atribuição de um subsídio à Associação de Iniciativas e Melhoramentos do Paúl, no valor de setenta e cinco mil escudos, para apoio à realização da prova de corta mato do Paúl.-----

-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea a) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder um subsídio à Associação de Iniciativas e Melhoramentos do Paúl, no valor de setenta e cinco mil escudos, para apoio à realização da prova de corta mato do Paúl.-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO - EMISSÃO DE PARECER:-----

-----Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, ofício número vinte mil novecentos e setenta e cinco, datado de seis de Setembro de dois mil e um.-----

-----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pela Portaria número cento e noventa e seis - A, barra, dois mil e um de dez de Março, foi apresentado um projecto por Cátia Reis de Carvalho Lopes.-----

-----A iniciativa localizar-se-á no Casal Vale Cervos, Freguesia de Ventosa, na actividade de Centro de Educação Canina, lançando a criação de três postos de trabalho.-----

-----Assim, vem aquela entidade solicitar parecer da Câmara sobre esta candidatura, bem como

informação sobre a eventual viabilidade de concessão de alvará ou outro tipo de licenciamentos necessários para o desenvolvimento da actividade no local proposto.-----

-----Tendo sido solicitado o parecer da Junta de Freguesia respectiva, esta pronunciou-se favoravelmente.-----

-----A Divisão de Gestão urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

-----A Câmara, após análise do processo em título, deliberou emitir parecer desfavorável ao projecto apresentado por Cátia Reis de Carvalho Lopes, que pretende instalar-se em Casal Vale Cervos, Ventosa, na actividade de Centro de Educação Canina, por desconhecer exactamente o local onde a mesma se irá desenvolver, bem como o tipo de construção a executar.-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO - EMISSÃO DE PARECER:-----

-----Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, ofício número vinte e três mil e dezassete, datado de oito de Outubro de dois mil e um.-----

-----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pela Portaria número cento e noventa e seis - A, barra, dois mil e um de dez de Março, foi apresentado um projecto por Ana Filomena Santos Vieira.-----

-----A iniciativa localizar-se-á na Rua da Capela, Assenta, Freguesia de São Pedro da Cadeira, na actividade de Comércio a Retalho de Artigos para o Lar, lançando a criação de um posto de trabalho.-----

-----Assim, vem aquela entidade solicitar parecer da Câmara sobre esta candidatura, bem como informação sobre a eventual viabilidade de concessão de alvará ou outro tipo de licenciamentos necessários para o desenvolvimento da actividade no local proposto.-----

-----Tendo sido solicitado o parecer da Junta de Freguesia respectiva, esta pronunciou-se favoravelmente.-----

-----A Divisão de Gestão urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao projecto apresentado por Ana Filomena Santos Vieira, que pretende instalar-se na Rua da Capela, número nove, Assenta, Freguesia de São Pedro da Cadeira, na actividade de Comércio a Retalho de Artigos para o Lar, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

CENSOS DOIS MIL E UM – CONTAS FINAIS E ENCERRAMENTO DA CONTA

PRÓPRIA PARA ESTA OPERAÇÃO:-----

-----Informação do Técnico Superior Economista, Dr. Ezequiel Duarte, datada de dezanove do mês em curso.-----

-----Decorrido o processo relativo à operação Censos Dois Mil e Um, entre Janeiro e Maio do corrente ano e efectuados os pagamentos aos agentes, apresenta uma descrição das componentes da despesa e dos pagamentos efectuados e propõe alguns procedimentos necessários.-----

-----A despesa total com a operação Censos Dois Mil e Um atingiu o valor de vinte e dois milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e dezoito escudos, assim decomposta:-----

-----Despesas susceptíveis de Financiamento pelo Instituto Nacional de Estatística – vinte e um milhões, oitocentos mil, duzentos e quarenta e um escudos.-----

-----Destas despesas o Instituto Nacional de Estatística não assumiu o financiamento de setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quinze escudos.-----

-----Despesas próprias da Câmara.-----

-----Aluguer de espaços para a equipa coordenadora e formação – quinhentos e oitenta e cinco mil escudos (encargo já assumido pela Câmara em reunião de vinte de Agosto de dois mil e um, dado ser responsabilidade, desde logo, imputada apenas à autarquia).-----

-----Despesas Internas – vinte e três mil, trezentos e setenta e sete escudos (artigos de papelaria requisitados pelo Gabinete de Desenvolvimento).-----

-----Acertada a conta final com o Instituto Nacional de Estatística, torna-se necessário que a Câmara assumira a componente da despesa não assumida pelo Instituto no valor de setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quinze escudos, e paga por conta específica desta Câmara, para a operação Censos Dois Mil e Um.-----

-----Dado ter sido transferido para a conta específica o valor de cinco milhões e seiscentos mil escudos, para suprir pagamentos aos agentes, por atraso na transferência de verbas pelo Instituto Nacional de Estatística, é agora necessário efectuar o movimento deste valor para a conta geral desta Câmara, no total de quatro milhões, oitocentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco escudos, devido ao diferencial verificado por não ter sido financiado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

-----Por último, tendo em conta que a conta bancária número oitocentos e vinte e dois, barra, cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta, foi criada apenas para esta operação, em face da reconciliação bancária, solicita-se à Câmara autorização para o seu encerramento, salvaguardando a imputação de juros a creditar no fim do ano, e por isso provisionada até esse limite temporal com um valor residual, por exemplo, de cinco mil escudos.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para assunção do encargo no montante de setecentos e noventa e oito mil setecentos e quinze escudos e autorizar o processo de encerramento da conta bancária específica para os Censos Dois Mil e Um.-----

-----A Câmara tomando conhecimento da informação datada de dezanove de Novembro de dois mil e um, deliberou assumir o encargo no montante de setecentos e noventa e oito mil setecentos e quinze escudos, referente às despesas inerentes à operação Censos dois mil e um, bem como autorizar o encerramento da conta bancária específica para os Censos dois mil e um, conforme proposto na já citada informação.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – EMPREITADA DE CONCEPCÃO /
CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES / MULTIUSOS, PARA O PARQUE
REGIONAL DE EXPOSIÇÕES EM TORRES VEDRAS – CONCURSO PÚBLICO –
DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE
DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Informação número quinhentos e trinta e quatro, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de vinte e um do mês em curso, a qual refere o seguinte:-----

-----Por deliberação do Órgão Executivo de três de Setembro último, foi autorizada a abertura do concurso em título, tendo o respectivo Anúncio número oitenta e seis, barra, dois mil e um sido publicado no Diário da República, número duzentos e dezanove, terceira série, de vinte de Setembro de dois mil e um.-----

-----O prazo para entrega das propostas terminou no dia vinte de Novembro de dois mil e um, tendo o concurso em título ficado deserto, pelo facto de não ter sido apresentada qualquer proposta para o efeito.-----

-----Mais informa que, conforme dispõe a alínea a) do número um do artigo cento e trinta e seis do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, é admissível o recurso ao Ajuste Directo, seja qual for o valor estimado do contrato “quando em concurso público ou limitado aberto para a adjudicação da obra não houver sido apresentada nenhuma proposta ou qualquer proposta adequada, por se verificarem as situações previstas nas alíneas b), c), e) e f) do número um do artigo cento e sete e o contrato se celebre em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos do concurso”, ou, no caso de não ser esse o entendimento superior, se reabra nos moldes anteriormente definidos (concurso público).--

-----Presente também uma informação datada de vinte e um de Novembro de dois mil e um, subscrita pelo Sr. Director do Departamento de Obras Municipais, a qual refere o seguinte:-----

-----Tendo em vista a execução da obra referida em epígrafe e o facto de não terem sido recepcionadas propostas para o Concurso Público com abertura prevista para hoje, propõe a reabertura de novo concurso público.-----

-----Dado tratar-se de uma empreitada com valor estimado em cento e setenta milhões de escudos, deverá recorrer-se ao concurso público, em conformidade com o disposto na alínea a) do número dois do artigo quarenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove de

dois de Março, na sua actual redacção.-----

----Tratando-se de Concurso Público e dado que se está no último trimestre do ano, não haverá lugar a qualquer encargo, pelo que este investimento deverá ser inscrito em Plano e Orçamento do próximo ano, sob as rubricas doze, ponto, zero um, ponto, zero seis e zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero três, ponto, zero um, ponto, zero oito respectivamente.-----

----a) Aprovar o procedimento proposto, atento o estabelecido na alínea a) do número um do artigo quarto, conjugado com o número um do artigo setenta e nove e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, barra, noventa e nove, de oito de Junho;-----

----b) Aprovar o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, nos termos da alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, que integram o respectivo processo de concurso;-----

----c) Nomear as Comissões de Acompanhamento do presente procedimento, conforme o estabelecido no artigo sessenta do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, sendo que deverá também ser indicado quem substitui o Presidente da Comissão de Abertura do Concurso, bem como o Presidente da Comissão de Análise, nas faltas e impedimentos, para além dos três elementos considerados como número mínimo para a constituição de cada Comissão; e-----

----d) Por último e conforme está previsto no artigo cento e setenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, deverá a Câmara, igualmente, designar um elemento para exercer funções de fiscalização, que propõe que seja o Eng.º Técnico Raúl Santos.-----

----A Câmara tomando conhecimento de que não foi apresentada qualquer proposta ao concurso em título, deliberou considerá-lo deserto.-----

----Foi também deliberado proceder, desde já, à abertura de novo Concurso Público, aprovando para o efeito o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Plano de Segurança e Saúde.-----

----Mais foi deliberado nomear as Comissões de Acompanhamento do Concurso, as quais ficaram assim constituídas:-----

----Comissão de Abertura do Concurso:-----

----Vogais efectivos:-----

----Sr. Vereador José António do Vale Paulos – Presidente-----

----Sr. Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis – Secretário-----

----Sr.ª Dr.ª Alexandra Sofia Carlos Mota Luís (Chefe de Divisão Administrativa)-----

----Vogais Suplentes:-----

----Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão (que substituirá o Presidente nas suas faltas e

impedimentos)-----

----Sr. Eng.º Acácio António de Miranda Frade (Director do Departamento de Obras Municipais)----

----Comissão de Análise das Propostas:-----

----Vogais Efectivos:-----

----Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão – Presidente.-----

----Sr. Vereador José António do Vale Paulos-----

----Sr. Eng.º Acácio António de Miranda Frade (Director do Departamento de Obras Municipais)----

----Vogais Suplentes:-----

---Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)-----

----Sr. Eng.º Paulo Mota.-----

----Por último foi deliberado designar o Sr. Director do Departamento de Obras Municipais, Eng.º Acácio António de Miranda Frade, para exercer as funções de fiscalização a que se refere o artigo cento e setenta e oito do diploma em título.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURACÃO RECEPCIONADA:-----

----Presente a informação número quinhentos e trinta, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de vinte do mês em curso, na qual está enumerada uma factura, devidamente identificada por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de quatro mil e trezentos escudos.--

----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

----Refere-se, igualmente, que a factura em causa foi cabimentada.-----

----A Câmara, conhecedora do “regime de realização de despesas públicas” deliberou assumir o encargo no montante de quatro mil e trezentos escudos, conforme consta da informação número quinhentos e trinta da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGACÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE DOIS LUGARES DE FISCAL MUNICIPAL DE PRIMEIRA CLASSE:----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo os candidatos aprovados os seguintes:-----

----Primeiro – Paulo Alexandre Lourenço Rodrigues – dezassete, vírgula, cinco valores; e-----

----Segundo – Lino José Lucas Jorge – quinze valores.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou homologar a Acta de Classificação final do concurso interno em título.-----

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES – DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO, DE DEZOITO DE AGOSTO:-----

-----Presente informação subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arquitecta Ana Gestal, datada de três de Setembro de dois mil e um, através da qual dá conhecimento que as funcionárias abaixo indicadas excederam as cento e vinte horas de trabalho extraordinário autorizadas por lei, assim:-----

-----Maria Margarida Arouca Santos – quarenta e oito horas e quarenta minutos.-----

-----Dália Ribeiro Miranda – quinze horas.-----

-----Nesta sequência, solicita autorização para a ultrapassagem do limite acima referido, conforme prevê o número cinco do artigo vinte e sete do citado diploma legal.-----

-----A Câmara, deliberou reconhecer indispensável a realização do trabalho extraordinário por parte dos funcionárias acima indicadas, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na lei e com efeitos retroactivos.-----

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO FUNCIONÁRIO JORGE BASÍLIO SANTOS CUNHA – RELATÓRIO FINAL:-----

-----Por despacho da Presidência, datado de dois de Maio último, foi instaurado Processo Disciplinar ao funcionário em título, com a categoria de Motorista, afecto ao Departamento de Obras Municipais.-----

-----Foi entretanto elaborado o Relatório Final, pelo instrutor do processo, cujas conclusões e proposta se passam a transcrever:-----

-----“**Três – Conclusões**-----

-----Não tendo sido apresentada defesa escrita, conclui-se que o facto descrito constitui infracção disciplinar por violação do dever de correcção, tal como está qualificado no ponto dois, ponto, seis.--

-----**Quatro – Proposta**-----

-----A violação do dever de correcção é punível com pena de multa, nos termos da alínea d) do número dois do artigo vinte e três do Estatuto Disciplinar, previsto no Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro.-----Esta multa é fixada em quantia certa, não podendo exceder o quantitativo correspondente a uma vez e meia a totalidade das remunerações certas e permanentes do funcionário, com excepção do abono de família e prestações complementares à data da notificação do despacho condenatório, tal como está estipulado no número dois do artigo décimo segundo do Estatuto Disciplinar.-----

-----Assim, tendo em conta a natureza do serviço, a categoria do funcionário, o grau de culpa, a personalidade do arguido e todas as circunstâncias que rodearam o cometimento da infracção:-----

-----Proponho que ao arguido seja aplicada a pena de multa de dez mil escudos.”-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, mediante votação por escrutínio secreto, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Instrutor do Processo Disciplinar instaurado ao funcionário Jorge Basílio Santos Cunha, tractorista, e constante do respectivo relatório final, aplicando-lhe a pena de multa no montante de dez mil escudos, prevista no artigo vinte e três do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro de dezasseis de Janeiro, com fundamento na violação do dever de correcção previsto no número dez do artigo terceiro do mesmo diploma.-----

-----Mais foi deliberado conceder ao funcionário o prazo de trinta dias para proceder ao pagamento da referida multa, junto da Secção de Recursos Humanos, sob pena de, em caso de incumprimento, lhe ser descontada a respectiva importância no vencimento, nos termos do artigo noventa e um do Estatuto Disciplinar.-----

-----Por último foi deliberado notificar o funcionário de que, nos termos do número um do artigo cinquenta e nove do já citado diploma legal, dispõe do prazo de vinte dias, contados da recepção da notificação, para apresentar a sua defesa escrita.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL E UM – DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, submete-se ao Executivo a Alteração Orçamental para o ano em curso, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em quinze do mês em curso.--

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de quinze de Novembro de dois mil e um, considerando, portanto, aprovada a décima primeira Alteração Orçamental para o ano em curso.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período

de doze a vinte e três do mês em curso.-----

----Um – *Presidente da Câmara*:-----

----Nove despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos*:-----

----Cento e onze despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria, referente a esta matéria.-----

PROJECTO DE REGULAMENTO DE INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL:-----

----Na sequência do deliberado em reunião camarária de doze do mês em curso, presente novamente o processo em título.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o projecto de Regulamento em título e nessa sequência, atenta a competência própria do órgão deliberativo em matéria regulamentar, concretamente a prevista na alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi também deliberado remeter o referido Projecto à Assembleia Municipal, solicitando o seu agendamento.-----

----Anota-se que o original do documento irá ficar arquivado em pasta anexa ao respectivo Livro de Actas.-----

PROJECTO DE REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO:-----

----Na sequência do deliberado em reunião camarária de doze do mês em curso, presente novamente o processo em título.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o projecto de regulamento em título.-----

----Mais foi deliberado remeter o documento à Assembleia Municipal, atenta a sua competência em matéria regulamentar, concretamente a prevista na alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----Anota-se que o original do documento irá ficar arquivado em pasta anexa ao respectivo Livro de Actas.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO CIRCUNSCRITO AOS FUNCIONÁRIOS DA DOTACÃO GLOBAL DA CARREIRA DE TÉCNICO-PROFISSIONAL (RELAÇÕES PÚBLICAS) PARA PROVIMENTO DE DOIS LUGARES EM DOTACÃO GLOBAL DE TÉCNICO-PROFISSIONAL PRINCIPAL (RELAÇÕES PÚBLICAS):-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a Acta de Classificação Final do Concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho, sendo os candidatos aprovados os seguintes:-----

-----Primeiro – Maria Clara de Sousa Faria Lourenço – dezasseis, vírgula, trinta e três valores;-----

-----Segundo – Marina João Gomes Paulino de Oliveira – quinze, vírgula, trinta e três valores.-----

-----A Câmara deliberou mediante votação por escrutínio secreto homologar a acta de classificação final do concurso em título.-----

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL PORTUGUESA – ADITAMENTO AO PROTOCOLO – RATIFICAÇÃO:-----

-----Sobre o assunto presente informação datada de quinze do corrente, subscrita pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, a qual refere o seguinte:-----

-----Um – No protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação Empresarial Portuguesa, e que deverá anteceder a realização da escritura de constituição da futura sociedade, o valor atribuído aos terrenos situados na área industrial do Paúl e de que a Câmara Municipal de Torres Vedras é proprietária, e através do qual será realizada a sua participação no capital social, resultou da valorização dos mesmos ao preço da última aquisição, conforme deliberações tomadas na reunião de Câmara de vinte e sete de Abril de dois mil e um e na Sessão da Assembleia Municipal de vinte e um de Junho de dois mil e um.-----

-----Dois – Assim e com base no critério referido no número anterior o valor dos terrenos foi fixado em duzentos e trinta e dois milhões setecentos e catorze mil escudos, sendo a participação da Câmara no capital social de quarenta milhões noventa e seis mil e quatrocentos escudos, daí resultando para a mesma o direito a ser reembolsada no montante de cento e noventa e dois milhões seiscentos e dezassete mil e seiscentos escudos, conforme consta dos números cinco e seis da cláusula terceira do protocolo.-----

-----Três – No entanto, e por força das disposições legais, de carácter imperativo, aplicáveis sobre

esta matéria e, designadamente, o disposto no artigo vinte e oito do Código das Sociedades Comerciais, o valor a considerar para efeitos da celebração da respectiva escritura deverá ser o resultante da avaliação oficial efectuada por perito e constante do Relatório do Revisor Oficial de Contas, elaborado para o efeito.-----

----Quatro – Assim, os valores a considerar serão os constantes do indicado Relatório, pelo que o valor dos terrenos passará a ser de duzentos e cinquenta e quatro milhões cento e vinte e oito mil cento e cinquenta escudos que, atenta a participação de quarenta milhões noventa e seis mil e quatrocentos escudos no capital social, por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras, originará que a mesma tenha direito a ser reembolsada no montante de duzentos e catorze milhões trinta e um mil setecentos e cinquenta escudos.-----

----Cinco – Do exposto resulta pois a necessidade de se proceder à rectificação dos valores constantes do Protocolo a celebrar, e constantes dos números cinco e seis da sua cláusula terceira, sugerindo-se que a mesma se processe através da celebração de um aditamento, que se passa a transcrever:-----

----“Tendo presente o protocolo celebrado nesta mesma data e considerando as disposições legais, de carácter imperativo, aplicáveis sobre esta matéria e, designadamente o disposto no artigo vinte e oito do Código das Sociedades Comerciais, decidem as partes intervenientes celebrar o presente aditamento ao citado protocolo, o qual se regerá pela cláusula seguinte:-----

----***Cláusula Única***-----

----***Valor dos Terrenos***-----

----O valor dos terrenos a entregar pela Câmara Municipal de Torres Vedras e destinados ao preenchimento da sua entrada no capital social da futura sociedade anónima TVPAR – Parques Empresariais de Torres Vedras, S.A., é de um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos ou duzentos e cinquenta e quatro milhões cento e vinte e oito mil cento e cinquenta escudos e correspondente ao valor resultante da avaliação oficial e constante do relatório elaborado pelo revisor oficial de contas de acordo com os critérios enunciados no mesmo.-----

----Assim e considerando que a participação da Câmara Municipal de Torres Vedras será de duzentos mil euros ou quarenta milhões noventa e seis mil e quatrocentos escudos, terá a mesma direito a ser reembolsada pela sociedade no montante de um milhão sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos ou duzentos e catorze milhões trinta e um mil setecentos e cinquenta escudos, pelo que os números cinco e seis da cláusula terceira do protocolo se deverão considerar ajustados em conformidade, mantendo-se, em tudo o mais, o conteúdo do clausulado do protocolo a que se reporta o presente aditamento.-----

----O presente aditamento ao protocolo exprime fielmente a vontade das outorgantes pelo que vai

ser por elas assinado de forma esclarecida e de boa fé.”-----

-----Dada a urgência da resolução desta questão atendendo à realização da escritura que ocorreu no passado dia dezasseis de Novembro, o Sr. Presidente em quinze do mesmo mês usou da faculdade prevista no número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de Dezoito de Setembro, aprovando a Minuta do aditamento ao Protocolo, o que agora se submete ao Executivo, para efeitos de ratificação com posterior remessa à Assembleia Municipal.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António declarou que se iria abster na votação pelas razões já expostas em reuniões anteriores sobre este mesmo assunto.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou, por maioria de sete votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Eng.º João António ratificar a alteração ao protocolo em título, a qual se traduz no aditamento acima transcrito.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO IL, BARRA, VINTE E OITO, BARRA, DOIS MIL E UM – REQUERIMENTO NÚMERO OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL E UM – RADE – DESENVOLVIMENTO DO RAMALHAL, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os serviços técnicos, a folhas trinta e dois a trinta e cinco do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno em questão encontra-se dentro da área industrial do Ramalhal, definido no regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O presente pedido foi antecedido pelo pedido de informação prévia número mil seiscientos e cinquenta e cinco, barra, noventa e sete. Nesse processo foram consultadas as seguintes entidades: Junta Autónoma de Estradas e Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----Em nove de Julho de mil novecentos e noventa e sete, o parecer técnico refere, que as entidades consultadas não se pronunciaram, dentro do prazo fixado na legislação aplicável, pelo que deve entender-se como pareceres favoráveis.-----

-----Foi ainda referido que a proposta teria viabilidade desde que respeitasse todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente os afastamentos à linha de água e à Estrada Nacional número oito, aquando do pedido de licenciamento da operação de loteamento.-----

-----A Câmara na sua reunião de vinte e um de Julho de mil novecentos e noventa e sete, deferiu o pedido nos termos do parecer técnico.-----

-----Posteriormente as entidades remetem a estes serviços os respectivos pareceres:-----

-----Junta Autónoma de Estradas – “...O acesso tem boa visibilidade podendo vir a ser autorizada mediante a apresentação de um projecto de acordo com o Decreto-Lei número treze, barra, setenta e

um de vinte e três de Janeiro e instruído com os elementos indicados na Portaria número cento e catorze, barra, setenta e um de um de Março. Mais se informa que a zona das construções fica condicionada ao licenciamento do acesso.”-----

-----Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo – “...emite parecer desfavorável à pretensão em causa por se prever a construção de um estacionamento sobre a linha de água.-----

-----É ainda de referir que a zona onde está previsto o estacionamento comercial poderá ser alagada dada a diferença de cotas existente entre a linha de água e a Estrada Nacional oito e ser proposta a construção de um parque de estacionamento sobre a linha de água...”-----

-----O presente pedido de informação prévia contempla dez lotes para a construção de pavilhões industriais e um para fins comerciais.-----

-----São cumpridos os índices previstos no regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Relativamente aos parâmetros estabelecidos pela Portaria número mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro, verifica-se que os valores propostos não estão com conformidade, designadamente, a largura dos passeios, e a cedência de área para espaços verdes (faltam quarenta e seis metros quadrados), bem como não é cedida área para equipamento de utilização colectiva.-----

-----A proposta em análise é exactamente igual à apresentada em mil novecentos e noventa e sete, nomeadamente:-----

-----a) Mantém-se o desrespeito pelo domínio hídrico;-----

-----b) As áreas de estacionamento propostas contemplam algumas deficiências quer no interior dos lotes quer no exterior. As irregularidades passam nomeadamente pela falta de áreas de manobra;-----

-----c) Mantém-se o conteúdo do ponto dois do parecer de vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e sete – acesso aos lotes, raios de curvatura e subdivisão dos estacionamento;-----

-----d) A solução não prevê a ligação às propriedades confinantes, de modo a ficarem asseguradas as necessárias e boas condições de fluidez e de segurança de circulação rodoviária e pedonal. Considera-se que o limite Sul da proposta deve contemplar a possibilidade de ligação às parcelas confinantes.-----

-----Estes serviços apresentam soluções para que a proposta possa ser revista.-----

-----Mais informam que aquando do licenciamento de uma nova proposta, esta deve respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor, as indicações apontadas no presente parecer técnico, e as condicionantes que as entidades a consultar venham a definir.-----

-----Submetem à consideração do Executivo, solicitando que seja deliberado relativamente à necessidade de área de cedência para equipamento de utilização colectiva.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à implantação do loteamento em título na condição

de, aquando do licenciamento de uma nova proposta, a mesma respeitar as condicionantes que as entidades a consultar (Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste e Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária) venham a definir e todas as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor, nomeadamente:-----

----Não devem existir lotes implantados dentro da faixa não edificante do domínio hídrico;-----

----Apresentar um perfil tipo com as dimensões de nove metros de faixa de rodagem e passeio com um metro e sessenta;-----

----O aumento da largura do passeio implica a redução da área dos lotes e da construção.-----

----Serem indicadas as zonas de acesso ao estacionamento dentro dos lotes, com o respectivo corte de lancil. A marcação dos lugares de estacionamento no exterior deverá ter em consideração estas entradas;-----

----Garantir a ligação viária às propriedades confinantes a Sul, uma vez que sendo classificadas como urbanas no Plano Director Municipal de Torres Vedras, considera-se que o mesmo terá importância na ligação da operação de loteamento em análise com outras que se venham a desenvolver nos terrenos confinantes; e-----

----A cumprir as dimensões mínimas das áreas de manobra para os veículos pesados.-----

----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área para equipamento de utilização colectiva e nessa sequência propor que a compensação seja efectuada em numerário.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONTRATO DE FACTORING
CELEBRADO ENTRE A LUSOFACTOR, SOCIEDADE DE FACTORING, S.A. E A
BELOVIAS CONSTRUÇÕES, LIMITADA – VIAS DE COMUNICAÇÃO:**-----

----Informação número quinhentos e quarenta, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de vinte e três do mês em curso, através da qual dá conhecimento da existência de um contrato de factoring, celebrado entre a Belovias Construções, Limitada – Vias de Comunicação e a Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A., em consequência do qual foi transmitida a esta entidade financeira a totalidade dos créditos a curto prazo, relativos a fornecimentos e / ou a prestação de serviços à Câmara, procedendo aquela à sua cobrança.-----

----De acordo com o disposto no referido contrato, a Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A., passará a ser a única entidade que poderá dar quitação dos valores a cobrar, encarregando-se da cobrança dos mesmos.-----

----Assim sendo, todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Belovias Construções, Limitada – Vias de Comunicação designadamente, decorrentes de factura, notas de crédito e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamentos utilizados, deverão ser efectuados directamente à Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A..-----

----As presentes instruções, que se aplicam a todos os créditos emitidos a partir da factura número

sessenta e oito que inicia em cinco de Novembro de dois mil e um inclusive, só poderão ser revogados por carta subscrita pela Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A. e nos exactos termos nela estabelecidos.-----

----Atento o exposto, submete-se o assunto ao Executivo, com posterior conhecimento à Secção de Contabilidade.-----

----A Câmara deliberou aceitar todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Belovias Construções, Limitada – Vias de Comunicação, designadamente decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamento utilizados, venham a ser efectuados directamente à Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A..-----

JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA – SANEAMENTO BÁSICO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA LIGAÇÃO DE RAMAL AO COLECTOR:-----

----Ofício número duzentos e onze, da Junta de Freguesia de S. Pedro da Cadeira, datado de vinte e sete de Junho do ano em curso, através do qual dá conhecimento de que se encontra em construção na Estrada Nacional Nove em S. Pedro da Cadeira e Formigal, o colector de esgotos que irá servir as residências a nascente.-----

----Neste percurso encontram-se receptivos à ligação ao colector a Escola do Primeiro Ciclo de S. Pedro da Cadeira, a Junta de Freguesia e a Capela da Sra. da Catedra.-----

----Assim, solicita a isenção de taxas relativas às ligações citadas.-----

----Sobre o assunto presente a informação número quinhentos e vinte e nove, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de dezasseis do mês em curso.-----

----Informa que no que concerne à Junta de Freguesia, assiste sempre à Câmara Municipal a faculdade de deliberar sobre as formas de apoio àquelas autarquias, conforme dispõe a alínea b) do número seis do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro – “Deliberar sobre formas de apoio às Freguesias”.-----

----Quanto à capela da Sra. da Catedra, e existindo entidade legalmente constituída, poderá o Órgão Executivo deliberar: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”; de acordo com a alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro do citado Decreto-Lei.-----

----Em relação à Escola do Primeiro Ciclo, trata-se de despesa da competência da Câmara Municipal, pelo que será de se oficial aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento para que seja dado orçamento para a respectiva ligação ao colector.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----A Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas b) do número quatro e b) do número seis, ambas do artigo sessenta e quatro do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, deliberou conceder apoio financeiro às duas entidades que

abaixo se indicam, bem como os respectivos montantes, referente à ligação de ramais de saneamento:-----

-----Junta de Freguesia de São Pedro da Cadeira – duzentos e sessenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos (cinquenta e três mil e oitenta e cinco escudos);-----

-----Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro da Cadeira – duzentos e setenta e nove euros e trinta e seis cêntimos (cinquenta e seis mil e seis escudos).-----

-----Mais foi deliberado que a transferência destes valores só se deverá efectuar mediante a apresentação de documento comprovativo da despesa.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

REDUÇÃO DA TAXA DE ALCOOLÉMIA NO SANGUE:-----

-----O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha não esteve na reunião de hoje desde o seu início porque esteve na manifestação em defesa da taxa de alcoolémia de zero, vírgula, cinco.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informou que a manifestação foi convocada pela Fenadegas, tendo participado diversas Câmaras. O objectivo da manifestação foi, como o Sr. Presidente já disse a manutenção da taxa de zero, vírgula, cinco, como em todos os países da Europa, excepto a Suécia.-

-----Lembrou, no entanto que a Câmara Municipal de Torres Vedras foi uma das primeiras a fazer campanha de prevenção do alcoolismo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

REUNIÕES DO EXECUTIVO – ALTERAÇÃO DAS DATAS:-----

-----O Sr. Presidente informou que devido à campanha eleitoral e à quadra natalícia que se avizinha, as reuniões ordinárias do Executivo que teriam lugar nos próximos dias dez e vinte e quatro de Dezembro, irão realizar-se nos dias dezanove de Dezembro (quarta-feira) e três de Janeiro de dois mil e dois (quinta-feira), respectivamente, pelas nove horas e trinta minutos no Auditório Municipal, sendo que apenas a última será pública.-----

-----A Câmara, tomou conhecimento, considerando-se desde logo todos os membros presentes devidamente convocados.-----

TOPONÍMIA:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, referiu que numa das reuniões de Câmara em que não esteve presente, estava prevista a discussão da questão da toponímia, incluindo a proposta da atribuição do nome do Sr. António Maria de Sousa a uma rua.-----

-----O Sr. Presidente confirmou que de facto estava prevista essa discussão, mas foi adiada porque o Sr. Vereador não estava presente, mas poderá ser agendado para a próxima reunião.-----

-----Referiu que se trata de uma questão genérica de atribuir ou não, nomes de pessoas vivas a ruas, pois não está previsto no Regulamento.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, declarou que esta situação é uma excepção pois em dada altura foi atribuído o nome a uma rua e mais tarde foi retirado. Assim, entende que é humano que em vida o Sr. tenha uma rua com o seu nome.-----

-----Lembrou que há excepções na atribuição de nome de pessoas vivas, em Ruas e até numa escola.-----

-----A Câmara deliberou mandar agendar este assunto para uma próxima reunião.-----

MONUMENTO AO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO – PLACA TOPONÍMICA:-----

-----O Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes informou que a placa toponímica do Dr. Francisco Sá Carneiro está partida e que no dia quatro de Dezembro seria bom que estivesse substituída, porque nesse dia é habitual o Partido Social Democrata fazer uma pequena homenagem naquele local.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que a Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago está a tratar da substituição.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CEMITÉRIO DE SÃO JOÃO – ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS – ARRUMACÃO:-----

-----O Sr. Vereador Eng.º Damas Antunes solicitou que através do Departamento de Obras Municipais venha a ser disponibilizada mão de obra para colocar as pedras das campas no espaço que foi criado para o efeito, pois o cemitério tem pouco pessoal.-----

-----O Sr. Presidente disse ter tomado nota.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL CENTO E OITENTA, BARRA, DOIS MIL – JOPER, INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, LIMITADA – CASAL DO CHAFARIZ – PORTELA DA VILA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António lembrou que quando a Joper pediu para mudar as instalações para o Ramalhal, uma das condições impostas foi salvaguardar uma faixa florestal (sem qualquer construção) com cinquenta metros a partir do limite da plataforma da estrada.-----

-----No entanto, passou por lá e verificou que as árvores foram todas abatidas.-----

-----O Sr. Presidente, tomando conhecimento, referiu que a obra só será licenciada na condição de serem plantadas árvores de grande porte.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS – DELIBERAÇÃO DE QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E UM:-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António, a propósito da deliberação de atribuição de medalhas, constante da acta número vinte e um de quinze de Outubro de dois mil e um, disse que ficou acordado atribuir medalhas aos Presidentes de Junta de Freguesia e não aos restantes membros pois alguns estavam ainda em funções.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que foi atribuído aos Autarcas eleitos e quem iria receber seriam os cabeças de lista, tal como aconteceu.-----

-----Voltou a intervir o Sr. Vereador Eng.º João António para dizer que na referida reunião foi ficado que havia políticos ainda no activo, não estando em causa o facto de ser o Dr. Alberto Avelino, e que as medalhas seriam atribuídas apenas aos Srs. Presidentes de Junta, pelo que ficou surpreendido com o que viu no dia da entrega das medalhas.-----

-----O Sr. Presidente, não concordando sugeriu que venha a ser ouvida a gravação dessa reunião a fim de se poder esclarecer esta dúvida.-----

-----O Sr. Vereador Eng.º João António declarou que nesse caso o Órgão Assembleia Municipal foi esquecido.-----

-----O Sr. Presidente concordou que de facto foi um lapso não ter sido homenageado o Órgão Deliberativo, pelo que assumiu essa falha.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

FIRMA PROALCOOL – RUNA – SELAGEM DAS SAÍDAS DE EFLUENTES:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que já felicitou o Sr. Vereador Vale Paulos, na impossibilidade de contactar o Sr. Presidente, pela selagem das saídas de efluentes da Firma Proalcool, conforme teve conhecimento através da notícia na Rádio Televisão Portuguesa Canal Um.-----

-----Felicitou a Câmara por esta pequeníssima vitória e, embora isto não seja mais do que uma solução sugerida por ele próprio, a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território é a entidade com legitimidade para executar a selagem.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos fez distribuir por todos os presentes cópia de informação da Fiscalização Municipal sobre este assunto, na qual é referido que no total foram seladas doze saídas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das respeitantes a:-----

-----“Processo de obras número mil setecentos e vinte e cinco, barra, dois mil e um – MG – Quatro – Metalomecânica, limitada – pedido de certidão de interesse municipal para construção de indústria metalomecânica de fabrico e reparação de equipamentos para indústria de recções – “Pinhal do Rol” – Palhagueiras – Freguesia de Silveira” – a qual foi aprovada por maioria com um voto contra;-----

-----“Processo de obras número catorze mil e quarenta, barra, dois mil e um – cerâmica da floresta, limitada – pedido de outros usos para indústria extractiva, ao abrigo do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal – Quinta de São Francisco – Outeiro da Cabeça” – a qual foi aprovada por maioria com uma abstenção;-----

-----“Processo de obras número trinta e três, barra, noventa e nove – Carroçarias Maia, Limitada – Pedido de informação prévia de remodelação de instalações industriais e construção de edifício de apoio – Ponte do Rol – requerimento número dois mil seiscentos e sessenta e seis, barra, dois mil e um” – a qual foi aprovada por maioria com um voto contra;-----

-----“Processo de obras número cento e vinte e seis, barra, dois mil e um – Julião Patrício – Pedido de informação prévia para construção de posto de abastecimento de combustíveis – Estrada Nacional nove – quilómetro setenta e sete, vírgula, três – Carvoeira” – a qual foi aprovada por maioria com uma abstenção;-----

-----“Permutas a efectuar entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e Álvaro Eusébio, Construções, Limitada” – a qual foi aprovada por maioria com um voto contra; e-----

-----“Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação Empresarial Portuguesa – Aditamento ao Protocolo – Ratificação” – a qual foi aprovada por maioria com uma abstenção;-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezanove horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
